

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46****EDITAL Nº 023/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP****Processo Administrativo nº 014/2026****OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA E RURAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE – CIMARG, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO	R\$ 68.161.044,78
ABERTURA DA SESSÃO	26/08/2026, às 11h00 – fase de habilitação
PLATAFORMA	Licitar Digital – https://www.licitardigital.com.br/
CRITÉRIO	Menor preço global do lote único
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário
INVERSÃO DE FASES	Habilitação anterior às propostas, lances e julgamento

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46****SUMÁRIO**

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO, DO VALOR E DAS CONDIÇÕES GERAIS
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS DEFINIÇÕES
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DA INVERSÃO DE FASES E DA ORDEM DO PROCEDIMENTO
6. DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO ÚNICO DOS DOCUMENTOS
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS DESTA FASE
9. DA PROPOSTA COMERCIAL
10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11. DO JULGAMENTO, DA NEGOCIAÇÃO E DA EXEQUIBILIDADE
12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP
13. DOS RECURSOS RELATIVOS AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA E DA GARANTIA CONTRATUAL
18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
20. DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
21. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
22. DO RECEBIMENTO, DA QUALIDADE E DAS GARANTIAS
23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
25. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
26. DO CADASTRO DE RESERVA
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS ANEXOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46****1. PREÂMBULO**

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE – CIMARG, inscrito no CNPJ nº 21.270.505/0001-46, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com inversão de fases, critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, modo de disputa **ABERTO** e regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

1.2. A sessão pública será realizada por meio da plataforma Licitar Digital, no endereço <https://www.licitardigital.com.br/>, iniciando-se em 26 de agosto de 2026, às 11h00min, horário de Brasília/DF, pela fase de habilitação.

1.3. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 11.107/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelas normas internas do CIMARG, pelas normas técnicas aplicáveis e pelas condições deste Edital e de seus anexos.

1.4. Os horários registrados no sistema eletrônico observarão o horário oficial de Brasília/DF. É responsabilidade da licitante acompanhar todas as comunicações e atos praticados na plataforma.

2. DO OBJETO, DO VALOR E DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Constitui objeto da licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção, conservação, recuperação, restauração, pavimentação, recapeamento, adequação e melhoria da infraestrutura viária urbana e rural dos municípios consorciados ao CIMARG, mediante intervenções preventivas, corretivas e emergenciais, conforme o Termo de Referência, a planilha orçamentária e os demais anexos.

2.2. O objeto compreende, entre outros serviços previstos na planilha: pavimentação asfáltica; recapeamento; recuperação funcional e estrutural; tapa-buracos; fresagem; terraplenagem; bases e sub-bases; regularização e compactação de subleito; imprimação e pintura de ligação; revestimentos asfálticos; drenagem superficial e profunda; meios-fios, sarjetas, canaletas e bueiros; calçadas e passeios; sinalização horizontal e vertical; contenção de processos erosivos; obras de contenção; recuperação ambiental; controle tecnológico; mobilização e desmobilização.

2.3. O valor global estimado é de **R\$ 68.161.044,78 (sessenta e oito milhões, cento e sessenta e um mil, quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, conforme orçamento estimativo integrante do processo.

2.4. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, em razão da interdependência técnica e operacional das etapas, da necessidade de planejamento integrado, uniformidade dos controles tecnológicos, otimização da logística e da mobilização, centralização da responsabilidade técnica, redução de riscos de interface e maior eficiência da fiscalização, conforme justificativas do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

2.5. O julgamento será pelo menor preço global do lote único, sem prejuízo da obrigatória indicação e observância dos preços unitários de cada item da planilha.

2.6. A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante medição dos quantitativos efetivamente executados, aprovados e recebidos, vedado o pagamento de quantitativos meramente estimados ou não executados.

2.7. Os quantitativos são estimativos e não geram obrigação de contratação integral. As demandas serão formalizadas de modo parcelado, progressivo e sob demanda, por contratos e Ordens de Serviço emitidos pelos órgãos contratantes.

2.8. O CIMARG será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços. São órgãos participantes, de acordo com os DFDs que instruem o processo: Bom Sucesso/MG, Ijaci/MG, Ingaí/MG, Itumirim/MG, Perdões/MG, Ribeirão Vermelho/MG e Santo Antônio do Amparo/MG, sem prejuízo da consolidação decorrente da Intenção de Registro de Preços regularmente promovida.

2.9. O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, por ser executado mediante métodos, técnicas, materiais e procedimentos padronizados e objetivamente definíveis, ainda que sujeito a responsabilidade técnica de profissional habilitado.

2.10. Não será exigida vistoria prévia obrigatória, diante da natureza variável e sob demanda e da impossibilidade de definição antecipada de todos os locais de intervenção. A licitante assume os riscos ordinários inerentes à execução e não poderá alegar desconhecimento das condições gerais do objeto.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS DEFINIÇÕES

3.1. Aplicam-se à contratação, além das normas indicadas no preâmbulo, as normas da ABNT, DNIT e DER/MG; as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho; o Código de Trânsito Brasileiro e as normas do CONTRAN; a legislação ambiental; e os referenciais SINAPI, SICRO, SETOP, SUDECAP, DER-ES, SBC e pesquisas próprias utilizados no orçamento, quando pertinentes.

3.2. Para os fins deste Edital, considera-se SRP o conjunto de procedimentos destinado ao registro formal de preços para contratações futuras; ARP o documento vinculativo que registra preços, fornecedores, condições e quantitativos; órgão gerenciador o CIMARG; órgão participante o ente que integrou o planejamento e a ARP; e Ordem de Serviço o instrumento que autoriza e delimita cada intervenção.

3.3. Em caso de divergência: prevalecerá o Edital sobre informações meramente operacionais da plataforma; o Termo de Referência e suas especificações prevalecerão quanto aos requisitos técnicos; e a planilha orçamentária prevalecerá quanto a itens, unidades e quantitativos, ressalvada correção formal motivada antes da sessão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, com objeto social compatível, previamente credenciadas na plataforma e que atendam integralmente ao Edital e aos anexos.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar do certame em igualdade de condições com as demais licitantes. Considerando que o objeto constitui serviço de engenharia e possui valor estimado de R\$ 68.161.044,78, superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, não serão aplicados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar licitantes impedidas ou declaradas inidôneas; enquadradas nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si; autoras dos estudos ou projetos quando configurado impedimento legal; agentes públicos do órgão promotor; OSCIP nessa condição; empresas em conflito de interesses; ou pessoas condenadas nas hipóteses legais de trabalho infantil ou análogo ao escravo.

4.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação decorre da existência de mercado suficiente de empresas aptas individualmente, da padronização dos serviços, da execução parcelada e simultânea em diversos municípios, da necessidade de comando operacional único, uniformidade do controle tecnológico e definição inequívoca das responsabilidades, conforme motivação do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Não será admitida a participação de cooperativas, diante da necessidade de organização empresarial permanente, direção operacional centralizada, equipes subordinadas, equipamentos de grande porte, responsabilidade técnica unificada e execução simultânea de frentes de trabalho, características incompatíveis com a atuação cooperativa autônoma no caso concreto.

4.6. A participação implica responsabilidade integral pelos custos de elaboração de documentos, obtenção de garantias, apresentação da proposta, acesso à plataforma e demais atos necessários ao certame.

5. DA INVERSÃO DE FASES E DA ORDEM DO PROCEDIMENTO

5.1. Mediante ato motivado constante da fase preparatória e com fundamento no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação antecederá a abertura, o conhecimento, a classificação e o julgamento das propostas, bem como a etapa de lances.

5.2. A inversão é justificada pelo vulto, pela abrangência regional, pela execução simultânea e pela necessidade de verificar previamente a capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnico-profissional e técnico-operacional dos interessados, evitando que a disputa seja conduzida por empresas sem aptidão para executar o objeto.

5.3. O procedimento observará a seguinte ordem:

- I** – credenciamento e cadastramento dos documentos exigidos para participação, na forma, nos campos e no prazo estabelecidos no Termo de Referência;
- II** – abertura da sessão pública e realização da análise dos requisitos de pré-habilitação e de habilitação, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

III – análise dos documentos de habilitação, diligências e decisão

IV – fase recursal da habilitação

V – abertura e análise das propostas comerciais apresentadas pelos licitantes definitivamente habilitados, mantendo-se inacessíveis as propostas e os preços dos inabilitados

VI – realização da etapa de lances em data e horário divulgados na plataforma

VII – julgamento, negociação, análise de exequibilidade e apresentação da proposta readequada

VIII – fase recursal do julgamento, adjudicação e homologação

5.4. A simples inversão não altera os requisitos materiais de habilitação nem o critério de julgamento e será aplicada isonomicamente a todos os interessados.

5.5. O sistema eletrônico deverá preservar a segregação lógica dos arquivos, de modo que a entrega conjunta permita conferir exclusivamente a garantia da proposta e os documentos de habilitação, sem conhecimento antecipado da proposta comercial ou do preço.

5.6. A Administração divulgará na plataforma os resultados, as suspensões, as diligências, os prazos recursais e a data de retomada para abertura das propostas dos habilitados, incumbindo a cada licitante acompanhar integralmente o procedimento.

5.7. A inabilitação definitiva impedirá a participação nas fases comerciais subsequentes, e o arquivo da proposta comercial correspondente permanecerá fechado, sem exame de preço ou conteúdo, ressalvadas determinações de controle ou judiciais.

5.8. A habilitação antecipada não assegura a classificação da proposta, que será examinada posteriormente quanto à conformidade, ao preço, à exequibilidade, às planilhas e aos demais requisitos do Edital e do Termo de Referência, sem reabertura da análise da garantia já aferida como requisito de pré-habilitação, ressalvada, quando necessária, a confirmação da manutenção de sua validade.

5.9. Se houver anulação de ato da habilitação, o procedimento retornará ao momento necessário, preservados os atos válidos e o sigilo dos documentos comerciais ainda não alcançados pela decisão.

6. DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO ÚNICO DOS DOCUMENTOS

6.1. O credenciamento será realizado diretamente na plataforma Licitar Digital, mediante login e senha pessoais e intransferíveis. As operações realizadas presumem-se praticadas pela licitante, que responde por seu uso e pela atualização cadastral.

6.2. Os documentos exigidos para participação deverão ser cadastrados exclusivamente na plataforma, na forma, nos campos e no prazo estabelecidos no Termo de Referência.

6.3. O acesso, a segregação e a análise dos documentos observarão a inversão de fases e o procedimento detalhado no Termo de Referência, preservado o sigilo da proposta comercial e do preço até o momento processual apropriado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

6.4. As propostas comerciais e os preços dos licitantes inabilitados não serão abertos nem examinados. Encerrada a fase recursal da habilitação, serão disponibilizados ao Agente de Contratação somente os arquivos comerciais dos licitantes definitivamente habilitados, prosseguindo-se para a classificação preliminar e para a etapa de lances.

6.5. A licitante poderá substituir ou retirar quaisquer arquivos até o término do prazo de cadastramento. Após a abertura da sessão, somente serão admitidos documentos novos para atualização de validade, esclarecimento, complementação de informação já existente à data de abertura ou saneamento permitido pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a criação posterior de condição material inexistente.

6.6. Os documentos poderão ser apresentados em original eletrônico, cópia digitalizada ou por consulta a sistemas oficiais. O Agente de Contratação poderá exigir original ou autenticação quando houver dúvida fundada.

6.7. Os arquivos deverão ser legíveis, completos, organizados segundo a natureza do documento e, sempre que possível, pesquisáveis. A licitante responderá por arquivo corrompido, protegido por senha, incompleto ou incompatível com a plataforma.

6.8. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para o português, observadas a consularização, a apostila e a tradução juramentada quando exigíveis pela legislação.

6.9. Quando a licitante possuir matriz e filial, os documentos deverão ser apresentados em nome do estabelecimento que concorrerá e executará a contratação, ressalvados aqueles que, por sua natureza, forem emitidos apenas em nome da matriz.

6.10. A declaração falsa relativa ao atendimento de requisito ou a qualquer condição de participação sujeitará a licitante à inabilitação ou à desclassificação e às sanções legais, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

6.11. A plataforma poderá exigir o preenchimento de campos estruturados além da anexação dos documentos. Havendo divergência, prevalecerá o conteúdo dos documentos anexados, desde que não resulte em alteração material da proposta após o prazo.

6.12. A indisponibilidade técnica da plataforma será tratada conforme registro do provedor. Se impedir o envio geral dos documentos, a Administração poderá suspender ou prorrogar o prazo, divulgando a decisão pelos mesmos meios do certame.

6.13. Incumbe à licitante manter equipamento, conexão e credenciais adequados, acompanhar as mensagens do sistema e observar os prazos, não cabendo responsabilização da Administração por falha particular de acesso.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.1. A habilitação verificará a aptidão jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, técnico-profissional e técnico-operacional, além das declarações exigidas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

7.1.2. A documentação deverá estar válida na data de abertura. Certidão sem prazo expresse será aceita quando emitida há, no máximo, 90 dias, salvo norma específica.

7.1.3. O Agente poderá realizar diligências, consultar bases oficiais, suspender a sessão para análise técnica e solicitar manifestação de equipe de engenharia, assessoria jurídica, controle interno ou profissional especializado.

7.1.4. A verificação poderá ser realizada por meio do SICAF, CEIS, CNEP, cadastro estadual ou municipal pertinente e demais bases oficiais, sem prejuízo da apresentação dos documentos expressamente exigidos.

7.1.5. Não será admitida a substituição de documento que deveria comprovar condição inexistente na data da abertura; será permitida a juntada destinada a esclarecer, atualizar ou complementar informação relativa a fato anterior, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6. Se a validade de certidão expirar após a data da abertura, poderá ser solicitada a atualização, desde que a condição de regularidade já existisse no momento juridicamente relevante.

7.1.7. A habilitação será aferida individualmente. O aproveitamento de capacidade de empresa controladora, controlada, coligada ou integrante do mesmo grupo dependerá de previsão legal e comprovação de efetiva disponibilidade, não sendo presumido.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

7.2.2. Microempreendedor individual: CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade.

7.2.3. Sociedade empresária, limitada unipessoal ou equivalente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado e documento dos administradores.

7.2.4. Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e documento dos administradores.

7.2.5. Empresa estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil e registros exigidos pela legislação.

7.2.6. Filial, sucursal ou agência: registro próprio e averbação perante o registro da matriz.

7.2.7. Todos os atos deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação vigente e demonstrar objeto social compatível.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no CNPJ.

7.3.2. Inscrição nos cadastros estadual e/ou municipal pertinentes, quando houver.

7.3.3. Regularidade perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União, inclusive Seguridade Social.

7.3.4. Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

7.3.5. Regularidade perante o FGTS.

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa.

7.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista nos mesmos prazos e condições aplicáveis às demais licitantes, não se aplicando a regularização posterior prevista nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão do disposto no art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede; em recuperação judicial, documento que demonstre a viabilidade e a autorização para contratar, conforme o caso.

7.4.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, salvo as exceções legais para empresas constituídas há menos de dois anos ou no exercício.

7.4.3. Comprovação, em cada exercício exigível, de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1,00, mediante as fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.4.4. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, com indicação legível de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade competente, atestando os índices econômico-financeiros apresentados, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.4.1. A Administração poderá verificar a habilitação profissional do responsável pela declaração mediante consulta aos sistemas oficiais do Conselho Federal de Contabilidade ou do Conselho Regional de Contabilidade competente.

7.4.4.2. Quando não for possível realizar a consulta ou houver dúvida fundada quanto à habilitação do profissional, poderá ser promovida diligência para apresentação de carteira de identidade profissional, certidão de registro profissional ou outro documento idôneo emitido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade.

7.4.5. Capital social mínimo de 10% do valor estimado, comprovado na data da habilitação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

7.4.6. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por representante legal e profissional da contabilidade e, quando submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital, acompanhadas dos recibos de entrega e termos de abertura e encerramento pertinentes.

7.4.7. É vedada a substituição das demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, admitida atualização por índices oficiais quando encerradas há mais de três meses da data da apresentação da proposta, se legalmente cabível.

7.4.8. Empresa constituída no exercício financeiro apresentará balanço de abertura; a constituída há menos de dois anos apresentará as demonstrações dos exercícios disponíveis, observado o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.9. A exigência de capital social mínimo decorre do vulto, da necessidade de mobilização de equipamentos, aquisição de insumos, manutenção de múltiplas frentes e exposição financeira decorrente do pagamento por medição, conforme justificção do Termo de Referência.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Registro ou inscrição da pessoa jurídica e de seu responsável técnico perante o CREA ou CAU competente, dentro da validade e compatível com o objeto.

7.5.2. Comprovação técnico-profissional de que a licitante dispõe de profissional de nível superior legalmente habilitado, mediante vínculo admitido em lei e Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado, demonstrando experiência compatível com pavimentação asfáltica, recuperação de pavimentos, drenagem, terraplenagem ou infraestrutura viária.

7.5.3. O vínculo poderá ser demonstrado por contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional ou outro meio idôneo. O profissional deverá participar da execução e somente poderá ser substituído por outro de qualificação equivalente ou superior, com autorização prévia.

7.5.4. A comprovação da qualificação técnico-operacional observará integralmente os requisitos, os documentos, as condições de emissão, a possibilidade de somatório de atestados e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.5.5. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, os serviços correspondentes e os critérios de comprovação serão aqueles definidos no Termo de Referência.

7.5.6. Os atestados deverão indicar objeto, local, período, quantitativos ou grandezas executadas, responsável pela emissão e dados para confirmação. A Administração poderá diligenciar junto ao emitente e exigir documentos de suporte.

7.5.7. Não se exigirá propriedade prévia de equipamentos. A futura contratada deverá demonstrar, quando convocada para a contratação ou na forma do Termo de Referência, disponibilidade de máquinas, veículos, ferramentas, laboratórios, equipes e logística suficientes, próprios, locados ou objeto de compromisso de disponibilização.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

7.5.8. A equipe mínima de execução deverá contar com profissional registrado no CREA ou CAU, responsável técnico e emissor das ARTs/RRTs aplicáveis, sem prejuízo de especialistas em geotecnia, pavimentação, drenagem, topografia e segurança do trabalho quando a Ordem de Serviço exigir.

7.5.9. Os atestados poderão corresponder a contratos distintos e ser somados quando compatíveis entre si e quando, em conjunto, demonstrarem a efetiva capacidade da licitante para as parcelas exigidas, observados integralmente os critérios e limites estabelecidos no Termo de Referência.

7.5.10. Atestados emitidos em favor de consórcio serão considerados na proporção da participação da licitante, salvo demonstração documentada de que executou diretamente parcela superior.

7.5.11. Atestado emitido por empresa privada deverá conter identificação do contratante, assinatura verificável, endereço, contato, período, local, descrição e quantitativos dos serviços; poderá ser exigido o contrato, nota fiscal, medição ou documento equivalente.

7.5.12. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante, por integrante de seu grupo econômico sem comprovação independente, nem documentos genéricos que não permitam aferir a natureza, a compatibilidade ou a efetiva execução.

7.5.13. A comprovação técnico-profissional e técnico-operacional deverá guardar pertinência com as parcelas de maior relevância indicadas no Termo de Referência, vedada a imposição de quantitativos ou requisitos não previstos nos documentos da contratação.

7.5.14. Quando o conselho profissional da sede estiver situado em outra unidade da Federação, o visto no CREA/MG ou providência equivalente será exigido da vencedora por ocasião da contratação ou antes do início dos serviços, conforme a regulamentação profissional.

7.5.15. A Administração poderá solicitar certidões de acervo, registros de responsabilidade técnica, comprovação de vínculo, notas de serviço, medições e confirmação perante o contratante ou o conselho profissional.

7.5.16. A ausência de vistoria obrigatória não dispensa a análise dos documentos técnicos, das condições regionais, da logística, das normas de engenharia e dos riscos ordinários considerados na formação do preço.

7.6. DECLARAÇÕES

As declarações relacionadas nos subitens seguintes deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação, observados o prazo, a forma de envio e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.6.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo para participação no certame.

7.6.2. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativa à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

7.6.3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.6.5. Declaração de elaboração independente da proposta e dos documentos apresentados e de inexistência de práticas de conluio, ajuste ou combinação com outros licitantes.

7.6.6. Declaração de conhecimento e aceitação integral das disposições deste Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos da contratação, bem como das condições gerais de execução do objeto, inclusive quanto à inexistência de vistoria obrigatória.

7.6.7. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.

7.6.8. Declaração de que atende às normas de saúde e segurança do trabalho e de que adotará todas as medidas ambientais, de trânsito, de sinalização, de segurança e de proteção coletiva exigíveis em cada frente de serviço.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS DESTA FASE

8.1. A decisão de habilitação ou inabilitação será motivada e registrada na plataforma. Serão inabilitados os licitantes que não comprovarem os requisitos ou deixarem de atender diligência legítima no prazo fixado.

8.2. O saneamento limitar-se-á a falhas formais, atualização de documento vencido após a data relevante ou esclarecimento de condição preexistente, vedada a juntada de documento destinado a criar requisito material após o prazo.

8.3. Divulgado o resultado, os interessados deverão manifestar imediatamente a intenção de recorrer no campo próprio, sob pena de preclusão, observadas as funcionalidades da plataforma.

8.4. As razões serão apresentadas em 3 dias úteis, e os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da intimação ou da divulgação da interposição. O recurso será dirigido à autoridade competente por intermédio do Agente de Contratação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

8.5. Somente após a decisão definitiva dos recursos da habilitação serão abertas e analisadas as propostas comerciais previamente cadastradas pelos licitantes habilitados, seguindo-se a etapa de lances em data e horário divulgados na plataforma, observado integralmente o fluxo estabelecido no Termo de Referência.

8.6. A decisão indicará, sempre que possível, os documentos examinados e os fundamentos objetivos de eventual inabilitação, resguardados dados pessoais e informações protegidas por lei.

8.7. O Agente de Contratação poderá fixar prazo razoável para diligência, considerado o grau de complexidade, e a falta de resposta tempestiva importará julgamento com os elementos disponíveis.

8.8. Os recursos desta fase serão processados antes da abertura dos documentos comerciais, preservando-se a utilidade da inversão e o sigilo das propostas.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. Os documentos exigidos para participação deverão ser apresentados na forma, no momento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. O acesso, a abertura, a análise e o julgamento das propostas observarão a inversão de fases e o procedimento estabelecido no Termo de Referência, preservado o sigilo até o momento processual apropriado.

9.3. A proposta deverá atender integralmente aos requisitos de abrangência, composição dos preços, custos, planilhas, documentos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do Edital.

9.4. A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data-limite de seu cadastramento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.5. A garantia da proposta constitui condição de participação e requisito de pré-habilitação, aplicando-se integralmente as disposições do Termo de Referência.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Na data comunicada aos habilitados, o sistema abrirá as propostas e o Agente verificará sua conformidade preliminar, desclassificando apenas as que contenham vício insanável, contrariem especificações essenciais, identifiquem condição incompatível ou excedam o orçamento máximo.

10.2. Será adotado o modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos pelo valor global do lote único, vedada a identificação dos autores durante a disputa.

10.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao seu último lance. O intervalo mínimo será de R\$ 500,00, aplicável aos lances intermediários e ao lance destinado a assumir a primeira colocação.

10.4. A etapa competitiva observará a duração e o encerramento definidos pela plataforma. Em caso de desconexão que comprometa a disputa, a sessão poderá ser suspensa e retomada mediante aviso no sistema.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

10.5. Encerrados os lances, o sistema ordenará as propostas pelo menor preço global, sem gerar direito à adjudicação antes do julgamento, da negociação e da análise de exequibilidade.

10.6. A abertura ocorrerá somente depois da habilitação definitiva e em data previamente comunicada na plataforma, com antecedência suficiente para acompanhamento pelos interessados habilitados.

10.7. Lances iguais serão ordenados conforme o registro temporal do sistema, sem prejuízo da aplicação posterior dos critérios legais de desempate.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais do mesmo licitante; o sistema considerará aquele recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9. Durante a etapa competitiva, os participantes serão informados do menor valor registrado, vedada a identificação do licitante que o ofertou.

10.10. Se houver desconexão do Agente sem prejuízo do funcionamento do sistema, os lances continuarão sendo recebidos; se a desconexão persistir ou comprometer a isonomia, a retomada será comunicada na plataforma.

10.11. A exclusão de lance somente ocorrerá de forma excepcional, quando manifestamente inexequível ou inserido por erro evidente, mediante registro e observância das regras da plataforma.

11. DO JULGAMENTO, DA NEGOCIAÇÃO E DA EXEQUIBILIDADE

11.1. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço global do lote único, sem prejuízo da análise dos preços unitários, dos quantitativos e das composições de custos, considerando que a execução contratual ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.2. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante primeira colocada, por meio da plataforma eletrônica, a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, vedada qualquer alteração do objeto, dos quantitativos, dos padrões de qualidade, das especificações técnicas ou das demais obrigações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.3. A Administração procederá à análise da exequibilidade das propostas apresentadas, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando os preços ofertados evidenciarem indícios de inexequibilidade ou se mostrarem significativamente inferiores ao valor estimado da contratação.

11.4. Encerrada a etapa competitiva e definida a licitante provisoriamente vencedora, esta deverá encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação, a proposta ajustada ao valor do lance ou ao valor final negociado, elaborada em conformidade com as exigências deste Edital e de seus anexos.

11.5. A proposta ajustada deverá ser acompanhada, independentemente de diligência ou de qualquer solicitação prévia da Administração, das composições de preço unitário de todos os

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

serviços constantes da planilha orçamentária, a fim de viabilizar a análise preliminar da exequibilidade dos preços ofertados.

11.6. Cada composição deverá discriminar, por serviço, os respectivos insumos, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, coeficientes ou índices de produtividade e demais parcelas integrantes do custo, bem como a taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI adotada, de modo a permitir a completa verificação da formação do preço.

11.7. A partir das composições de preços apresentadas, a Administração avaliará a razoabilidade dos valores atribuídos aos insumos, à mão de obra, aos materiais, aos equipamentos e aos índices de produtividade, entre outros elementos, cotejando-os com os preços de mercado e com o orçamento estimado, a fim de aferir a viabilidade econômica da execução do objeto.

11.8. Verificada a ocorrência de indícios de inexequibilidade, a licitante será convocada para demonstrar a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos e informações suficientes para comprovar que os preços ofertados são compatíveis com a adequada execução do objeto, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.9. A demonstração da exequibilidade poderá compreender, entre outros elementos:

I – planilha detalhada de composição de custos e formação de preços;

II – memória de cálculo dos quantitativos e dos custos diretos e indiretos;

III – composição das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI;

IV – composição dos encargos sociais;

V – demonstração dos custos relativos à mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, combustíveis, mobilização, desmobilização, administração local e demais insumos necessários à execução do objeto; e

VI – justificativas técnicas, robustas e aferíveis que evidenciem ganhos de produtividade, métodos executivos, condições especiais de fornecimento ou quaisquer outros fatores que justifiquem os preços ofertados.

11.10. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da consistência das informações apresentadas, solicitar documentos complementares e realizar consultas a sistemas oficiais de custos, bancos de preços, fabricantes, fornecedores ou quaisquer outras fontes idôneas, sempre que entender necessário ao adequado julgamento da proposta.

11.11. Serão desclassificadas as propostas que:

I – apresentarem preços inexequíveis, na forma do art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

III – quando convocadas, deixarem de apresentar os esclarecimentos e a complementação documental exigidos ou os apresentarem por meio de documentos inidôneos ou insuficientes para comprovar a exequibilidade; ou

IV – descumprirem qualquer normativa vigente aplicável à formação dos preços e à execução do objeto.

11.12. A proposta somente será considerada inexecutável quando, após a realização das diligências e oportunizada à licitante a demonstração da viabilidade de sua oferta, restar comprovada, de forma fundamentada, a impossibilidade de execução satisfatória do objeto nas condições propostas, hipótese em que será promovida sua desclassificação mediante decisão devidamente motivada.

11.13. Se a proposta da primeira colocada for desclassificada, a Administração examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo a negociação e a análise da exequibilidade, quando necessárias.

11.14. Concluída a análise, o resultado do julgamento será divulgado na plataforma eletrônica, com a indicação dos fundamentos essenciais da decisão, seguindo-se a fase recursal correspondente.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP

12.1. O empate entre duas ou mais propostas será resolvido pelos critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem legal e as funcionalidades da plataforma.

12.2. Considerando que o objeto corresponde a serviço de engenharia e possui valor estimado de R\$ 68.161.044,78, superior ao limite de receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, não se aplicam a esta licitação os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme determina o art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Não será aplicado o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nem será concedido prazo posterior para regularização fiscal ou trabalhista com fundamento nos arts. 42 e 43 da mesma Lei Complementar.

12.4. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar em ampla concorrência, desde que atendam integralmente, nos mesmos prazos e condições aplicáveis às demais licitantes, aos requisitos de participação, garantia da proposta, habilitação, qualificação técnica e econômico-financeira e apresentação da proposta.

12.5. Em caso de empate real, serão aplicados sucessivamente:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta;

II – avaliação do desempenho contratual prévio;

III – desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e

IV – desenvolvimento de programa de integridade, conforme regulamentação aplicável.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

12.6. Persistindo o empate, serão observadas sucessivamente as preferências previstas no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, se ainda necessário, será realizado sorteio eletrônico ou ato público devidamente registrado, mediante prévia comunicação aos interessados.

13. DOS RECURSOS RELATIVOS AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Declarado o resultado do julgamento, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema. As razões e contrarrazões observarão o prazo de 3 dias úteis e o procedimento do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. O recurso terá efeito suspensivo até decisão final, nos termos legais.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará preclusão, sem prejuízo do dever de a Administração rever de ofício ilegalidade comprovada.

13.4. Os autos permanecerão acessíveis aos interessados, resguardadas informações sigilosas, e os prazos para contrarrazões terão início na forma da lei e das comunicações da plataforma.

13.5. A autoridade poderá reconsiderar o ato ou encaminhar o recurso para decisão superior, que será motivada e divulgada no sistema.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 dias úteis antes da data de abertura da sessão de habilitação, exclusivamente pelos meios indicados na plataforma ou no aviso.

14.2. A resposta será divulgada no prazo legal e vinculará os participantes. Alteração que afete a formulação dos documentos ou propostas ensejará republicação e reabertura do prazo pertinente.

14.3. A impugnação não terá efeito suspensivo automático; a concessão será excepcional e motivada quando necessária para preservar a legalidade ou a competitividade.

14.4. Pedidos formulados fora do prazo poderão ser conhecidos como exercício do direito de petição, sem suspensão do certame nem reabertura de prazo, a critério da Administração.

14.5. Compete ao interessado indicar de forma clara a cláusula questionada e os fundamentos. Respostas e retificações integrarão o Edital independentemente de transcrição.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não será exigida dotação orçamentária para a formalização da ARP. Cada órgão participante indicará a dotação e comprovará a disponibilidade no momento de sua contratação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

15.2. A indicação de fonte, programa, ação, elemento e saldo ocorrerá em cada processo de contratação, inclusive quando houver recursos próprios, transferências, convênios ou operações de crédito.

15.3. Nenhuma Ordem de Serviço será emitida sem o correspondente empenho e sem o atendimento das regras fiscais e orçamentárias aplicáveis ao órgão contratante.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos na convocação, observadas as consequências da recusa injustificada e o procedimento aplicável ao cadastro de reserva.

16.2. A Ata de Registro de Preços registrará o fornecedor, os preços unitários e global, os quantitativos máximos, os órgãos participantes, as condições de execução, as responsabilidades do órgão gerenciador e as regras de gerenciamento, alteração, atualização, remanejamento, cancelamento, prorrogação e eventual renovação dos quantitativos, conforme detalhado no Termo de Referência.

16.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da medida, obtida a concordância do fornecedor e atendidos os requisitos, os prazos e o procedimento estabelecidos no Termo de Referência.

16.4. Na hipótese de prorrogação, e desde que admitido pela regulamentação aplicável ao CIMARG, poderá ser renovado, para o novo período de vigência, o quantitativo originalmente registrado em sua totalidade, mediante procedimento administrativo devidamente motivado e observância integral das condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.5. A renovação dos quantitativos não será automática. Os quantitativos não utilizados no período inicial não serão acumulados com os quantitativos renovados, ficando vedada a soma do saldo remanescente ao quantitativo restabelecido para o novo período.

16.6. A existência de preços registrados não obriga o CIMARG ou os órgãos participantes a realizarem as contratações, inexistindo direito subjetivo do fornecedor à contratação integral ou parcial dos quantitativos estimados.

16.7. O CIMARG atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe gerenciar os preços, os quantitativos, os saldos, os remanejamentos, as adesões, as alterações, as atualizações, as prorrogações e os cancelamentos, observados os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

16.8. Os órgãos participantes serão responsáveis pela formalização, gestão e fiscalização de suas respectivas contratações, incluindo a disponibilidade orçamentária, a emissão das Ordens de Serviço, as medições, os recebimentos, os pagamentos e a aplicação de sanções.

16.9. O fornecedor registrado deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as regras de alteração e atualização

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

dos preços, cancelamento do registro, remanejamento dos quantitativos e demais procedimentos previstos no Termo de Referência.

17. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA E DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. As contratações serão formalizadas pelos órgãos participantes mediante contrato administrativo e Ordem de Serviço, respeitados os quantitativos, os preços registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições da ARP e do Termo de Referência.

17.2. Cada contrato terá prazo compatível com a intervenção e poderá conter execução simultânea de Ordens de Serviço. A vigência não se confunde com a vigência da ARP e observará a Lei nº 14.133/2021.

17.3. Será exigida da adjudicatária, como condição para a assinatura de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do respectivo contrato, sem prejuízo da garantia adicional legalmente exigível, observados a forma de apresentação, o beneficiário, as modalidades, os prazos, a vigência, a atualização, a complementação, a recomposição, a substituição, a execução, a liberação, os custos e as demais condições detalhadas no Termo de Referência.

17.4. A garantia será prestada em favor do órgão contratante e deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e pelo período necessário à emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Deverá ser renovada, prorrogada, complementada, recomposta ou substituída nas hipóteses estabelecidas no Termo de Referência, sem interrupção da cobertura, sendo obrigatória sua recomposição integral no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis quando utilizada. A liberação dependerá do cumprimento integral das obrigações garantidas e da inexistência das pendências previstas no Termo de Referência.

17.5. A recusa injustificada em assinar a ARP ou o contrato, apresentar a garantia ou iniciar a execução caracterizará inadimplemento sujeito a sanções e à convocação dos remanescentes.

17.6. A convocação indicará o objeto específico, o valor, o prazo, a dotação, o local, a garantia e os documentos de atualização necessários. A contratada deverá assinar no prazo fixado, admitida prorrogação justificada.

17.7. O contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente apenas nas hipóteses legais; a complexidade e o risco de cada intervenção serão considerados pelo órgão participante.

17.8. A garantia contratual poderá ser prestada, a critério da contratada, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos específicos detalhados no Termo de Referência. Na opção pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. O seguro-garantia permanecerá vigente mesmo se o contratado não pagar o prêmio nas datas convencionadas, e acompanhará as modificações do contrato mediante endosso quando exigido.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

17.10. A garantia assegurará, na extensão admitida pela modalidade escolhida e pela legislação, os prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial, as multas regularmente aplicadas, os danos causados à Administração ou a terceiros, o abandono ou a paralisação injustificada, os custos necessários à conclusão do objeto e as demais obrigações e hipóteses estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

17.11. A execução total ou parcial da garantia observará o contraditório e o devido processo administrativo, sem prejuízo das medidas urgentes necessárias à preservação da cobertura. A execução não afastará a responsabilidade da contratada pelos valores que excederem o montante garantido, conforme disciplinado no Termo de Referência.

17.12. Quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado e o valor da proposta, cumulativamente com a garantia contratual ordinária. A garantia adicional será apresentada por ocasião da formalização da contratação e observará as mesmas condições de modalidade, vigência, atualização, execução, recomposição e liberação previstas no Termo de Referência.

17.13. A extinção, a alteração e a prorrogação contratual observarão as hipóteses, limites, formalidades e motivação da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e da minuta contratual.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Nenhum serviço será executado sem Ordem de Serviço, que indicará local, escopo, quantitativos estimados, prazo, fonte de recursos e condições específicas. O pagamento limitar-se-á ao efetivamente medido e aprovado.

18.2. A contratada fornecerá mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, combustíveis, transporte, sinalização, laboratórios, controle tecnológico, mobilização, desmobilização, instalações provisórias e todos os recursos necessários.

18.3. Antes de cada intervenção, apresentará, quando exigido, planejamento executivo, cronograma, metodologia, equipes, equipamentos e logística. Alterações relevantes dependerão de comunicação e aprovação da fiscalização.

18.4. Deverá manter capacidade para múltiplas frentes, inclusive demandas emergenciais decorrentes de eventos climáticos, erosões, colapsos de drenagem, interrupções de vias e riscos à população, no prazo definido em cada convocação.

18.5. A execução observará projetos, planilha, memoriais, normas ABNT, DNIT e DER/MG, boas práticas de engenharia, segurança do trabalho, sinalização de trânsito, proteção ambiental e determinações da fiscalização.

18.6. A contratada manterá responsável técnico, providenciará ART/RRT, Diário de Obras, registros fotográficos georreferenciados, boletins, ensaios, certificados, relatórios, documentação trabalhista e arquivo técnico.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001-46**

18.7. Compete à contratada implantar e manter sinalização temporária, desvios, isolamento, EPIs, EPCs e medidas de proteção a trabalhadores, pedestres, usuários e terceiros, respondendo por danos decorrentes de falha ou omissão.

18.8. Os resíduos de fresagem, demolição, escavação e demais atividades terão destinação licenciada. É vedado descarte em vias, cursos d'água, áreas protegidas ou locais não autorizados. A contratada reparará integralmente danos ambientais.

18.9. A subcontratação total é vedada. A subcontratação parcial de serviços acessórios, complementares ou especializados dependerá de autorização prévia, qualificação da subcontratada e preservação da responsabilidade integral da contratada. Não poderão ser transferidas a gestão, a responsabilidade técnica central nem as parcelas essenciais em extensão que descaracterize a execução direta.

18.10. A Administração poderá suspender serviços por risco à segurança, irregularidade técnica, necessidade de adequação, interesse público, caso fortuito ou força maior. A retomada será formalizada e o equilíbrio será preservado quando legalmente cabível.

18.11. A contratada realizará reconhecimento prévio de cada local após a Ordem de Serviço, verificará interferências, acessos, redes existentes, tráfego, condições ambientais e necessidades de sinalização antes da mobilização.

18.12. Divergências entre campo, projeto, planilha e especificação serão comunicadas imediatamente. É vedada alteração unilateral de solução, quantitativo ou material sem autorização formal.

18.13. Materiais betuminosos, agregados, concreto, tubos, peças pré-moldadas, aço, geossintéticos, sinalização e demais insumos deverão atender às especificações e possuir rastreabilidade, certificados e ensaios quando exigidos.

18.14. O controle tecnológico abrangerá os ensaios previstos nas normas e no Termo de Referência, com coleta representativa, identificação de lotes, registros, laudos e rastreabilidade; a fiscalização poderá realizar contraprovas.

18.15. Serviços cobertos sem prévia conferência da fiscalização poderão ser descobertos, ensaiados ou refeitos às expensas da contratada quando necessário à verificação.

18.16. A contratada protegerá redes públicas e privadas, marcos, edificações, vegetação e acessos, comunicará achados ou interferências e reparará danos causados por sua atuação.

18.17. O trânsito será mantido sempre que tecnicamente possível. Interdições, desvios e operações especiais dependerão de articulação com a autoridade competente e divulgação e sinalização adequadas.

18.18. As frentes serão mantidas limpas, drenadas e seguras. Materiais e equipamentos não poderão obstruir vias ou propriedades além do estritamente necessário.

18.19. A contratada cumprirá condicionantes, licenças e autorizações ambientais aplicáveis e apresentará comprovantes de origem e destinação de materiais, jazidas, usinas, bota-fora e resíduos.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

18.20. É vedado utilizar material de origem irregular, explorar jazida sem autorização, lançar efluentes ou resíduos, suprimir vegetação ou intervir em área protegida sem a licença cabível.

18.21. Acidentes, danos ambientais, interrupções relevantes, achados arqueológicos e eventos que afetem segurança, prazo ou custo serão comunicados imediatamente e registrados no Diário de Obras.

18.22. A contratada manterá empregados identificados, treinados e regularmente contratados, assumirá salários, encargos, alimentação, transporte, alojamento e obrigações coletivas, sem vínculo com a Administração.

18.23. A subcontratação parcial não produzirá relação direta entre subcontratada e Administração. A contratada permanecerá responsável pela qualidade, prazos, pessoal, encargos e danos.

18.24. Não será admitida subcontratação total, cessão da posição contratual sem autorização, nem subcontratação de parcela essencial em proporção que esvazie a capacidade comprovada na licitação.

18.25. A fiscalização poderá exigir a retirada de empregado, preposto, equipamento ou subcontratada que comprometa a segurança, a qualidade, a disciplina ou o cumprimento das obrigações.

18.26. A contratada manterá preposto aceito pela Administração, com poderes para receber determinações, prestar informações e adotar providências durante a execução.

18.27. A mobilização e a desmobilização ocorrerão conforme a Ordem de Serviço e a planilha, sem remuneração adicional por custos já incluídos nos preços unitários.

18.28. A execução simultânea em municípios distintos não ensejará reequilíbrio por si só, por constituir condição conhecida e considerada no Termo de Referência e na proposta.

19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Cada órgão contratante designará gestor e fiscal(is). Ao gestor caberá o acompanhamento administrativo, prazos, saldos, alterações e providências; ao fiscal, inspeções, conferência de quantitativos e materiais, ensaios, medições, notificações e registros.

19.2. A fiscalização poderá rejeitar materiais e serviços, exigir ensaios, corpos de prova, certificados, notas fiscais, levantamentos topográficos, imagens, auditorias e demais verificações. Sua atuação não reduz a responsabilidade da contratada.

19.3. Irregularidades serão registradas e deverão ser corrigidas às expensas da contratada no prazo fixado, sem prejuízo de glosa, suspensão, sanção e reparação de danos.

19.4. O gestor coordenará comunicações, alterações, prorrogações, garantias, saldos, pagamentos, sanções e encerramento, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial quando designados.

19.5. O fiscal técnico verificará a correspondência entre execução, Ordem de Serviço, projetos, planilha, normas e cronograma, registrando ocorrências e medidas corretivas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

19.6. O fiscal administrativo acompanhará documentação fiscal, trabalhista, previdenciária, garantias e demais obrigações formais, sem prejuízo da responsabilidade dos setores competentes.

19.7. Ordens verbais serão reservadas a situações urgentes e deverão ser formalizadas. A contratada não executará serviço extra ou alterado com base apenas em orientação informal.

19.8. A fiscalização não poderá alterar o contrato ou autorizar despesa fora de sua competência; questões dessa natureza serão submetidas à autoridade competente.

19.9. A contratada franqueará acesso às frentes, instalações, documentos, equipamentos, amostras e sistemas de registro aos agentes de fiscalização e controle.

19.10. A omissão ou tolerância da fiscalização não convalida serviço irregular nem exonera a contratada de responsabilidade técnica, civil, ambiental, trabalhista ou contratual.

20. DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

20.1. A medição considerará exclusivamente os serviços executados e aceitos, segundo as unidades e preços da planilha. Mobilização não prevista, disponibilidade ociosa e serviços sem Ordem de Serviço não serão pagos.

20.2. O boletim de medição será acompanhado de memória de cálculo, relatório técnico, Diário de Obras, registros fotográficos antes/durante/depois, ART/RRT, ensaios, certificados e demais documentos exigidos.

20.3. Divergências serão apuradas pela fiscalização, assegurado esclarecimento técnico. Serviços desconformes, materiais inadequados, resultados insatisfatórios ou ausência documental ensejarão rejeição ou glosa.

20.4. O pagamento será efetuado pelo órgão contratante em até 30 dias do protocolo da Nota Fiscal, após liquidação regular, manutenção das condições de habilitação e observância da ordem cronológica por fonte de recursos.

20.5. Pendências imputáveis à contratada suspenderão o prazo até a regularização. O pagamento não implica recebimento definitivo nem afasta responsabilidade por vícios e defeitos.

20.6. A medição será apresentada na periodicidade estabelecida no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço e conterá planilha acumulada, saldo, localização e rastreabilidade dos quantitativos.

20.7. A fiscalização conferirá a medição no prazo definido no contrato, poderá solicitar correções e aprovar apenas a parcela incontroversa, sem reconhecimento de direito quanto ao restante.

20.8. A Nota Fiscal somente será emitida após aprovação da medição e deverá identificar contrato, Ordem de Serviço, período, município, retenções e dados bancários.

20.9. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e trabalhistas legalmente exigidas, observado eventual regime tributário comprovado pela contratada.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

20.10. A irregularidade fiscal superveniente não autoriza retenção de pagamento por serviço regularmente recebido, salvo hipótese legal, mas ensejará notificação e providências para regularização ou extinção.

20.11. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, incidirá atualização na forma prevista no Termo de Referência e no contrato, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

20.12. É vedado pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional prevista em lei e expressamente justificada em contratação específica, com as garantias correspondentes.

20.13. Cessão de crédito dependerá do atendimento das condições contratuais e legais e não alterará as exceções oponíveis nem as obrigações da contratada.

21. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Os preços serão reajustados após o interregno mínimo de 12 meses da data-base do orçamento estimado, mediante variação do INCC, conforme o Termo de Referência e o instrumento contratual.

21.2. A revisão extraordinária dependerá de fato superveniente enquadrado na Lei nº 14.133/2021 e de pedido instruído com memória de cálculo e prova do efetivo impacto. Variações ordinárias são cobertas pelo reajuste.

21.3. A data-base será a do orçamento estimado constante do processo, e o reajuste incidirá somente sobre as parcelas executadas após completado o interregno, ressalvado atraso imputável à contratada.

21.4. Na prorrogação da Ata, a atualização dos preços não será automática e dependerá da aferição de vantajosidade e do regime aplicável às contratações decorrentes.

21.5. O pedido de reequilíbrio deverá individualizar os itens afetados, apresentar documentos de aquisição, séries históricas, composições originais e revisadas e nexo causal entre o evento e o impacto.

21.6. A Administração poderá promover diligência, utilizar referenciais oficiais e reconhecer, reduzir ou negar o pedido, preservada a matriz de riscos e a distribuição ordinária de responsabilidades.

21.7. A decisão produzirá efeitos conforme a lei e o instrumento, vedada a duplicidade de recomposição pelo mesmo fato por meio de reajuste e revisão.

22. DO RECEBIMENTO, DA QUALIDADE E DAS GARANTIAS

22.1. Concluída cada Ordem de Serviço, a fiscalização realizará vistoria e recebimento provisório, sem afastar o dever de correção. O definitivo dependerá da conformidade, aprovação dos ensaios, entrega documental e regularização de pendências.

22.2. A Administração rejeitará total ou parcialmente o que estiver em desacordo, determinando correção, substituição, demolição ou reconstrução sem ônus.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

22.3. Materiais terão procedência e conformidade comprovadas. A responsabilidade por defeitos, vícios ocultos, estabilidade, segurança e desempenho subsistirá após o recebimento, pelos prazos legais e técnicos.

22.4. O recebimento provisório será formalizado pelo fiscal mediante termo detalhado quando verificado o cumprimento técnico, e o definitivo pelo servidor ou comissão designada após o período e as verificações previstas.

22.5. A contratada entregará cadastro da intervenção, relatórios finais, laudos, ensaios, registros fotográficos, ARTs/RRTs, comprovantes ambientais e demais documentos de encerramento.

22.6. Pendência de pequena monta que não impeça o uso seguro poderá ser registrada com prazo para correção e retenção ou glosa proporcional, sem caracterizar recebimento definitivo integral.

22.7. A correção ou reconstrução não gerará pagamento adicional e reiniciará, quanto à parcela reparada, os prazos de verificação e responsabilidade aplicáveis.

22.8. A Administração poderá executar ou contratar a correção por terceiros, cobrando os custos da contratada, após o procedimento cabível, quando ela não atender à determinação.

22.9. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, a responsabilidade ético-profissional nem as garantias legais, contratuais e específicas dos materiais.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Constitui infração, entre outras: dar causa à inexecução parcial ou total; retardar a execução; não manter proposta; não assinar a ARP ou contrato; apresentar documento ou declaração falsa; fraudar a licitação ou o contrato; agir de modo inidôneo; praticar ato lesivo da Lei nº 12.846/2013; ou descumprir obrigação do Edital.

23.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A multa moratória será de 1% ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a 30 dias. O atraso na apresentação, complementação ou reposição da garantia sujeitará à multa de 0,07% ao dia sobre o valor do contrato, limitada a 2%.

23.4. As multas compensatórias observarão as infrações, as bases de cálculo e as faixas percentuais estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da reparação integral do dano e da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis:

23.4.1. De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação para apresentação de documentação falsa, prestação de declaração falsa, prática de ato fraudulento, comportamento inidôneo, fraude de qualquer natureza ou prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

23.4.2. De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação para a inexecução total do contrato;

23.4.3. De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação para a inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.4.4. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, em substituição à multa moratória, para o retardamento injustificado da execução; e

23.4.5. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação para a inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave.

23.5. Antes da aplicação da multa, será assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. As multas e indenizações poderão ser descontadas de créditos, executadas da garantia ou cobradas administrativa ou judicialmente, observados o contraditório e o devido processo.

23.6. As sanções serão informadas e mantidas atualizadas nos cadastros oficiais pertinentes, inclusive no CEIS e no CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado de sua aplicação, quando cabível. A publicidade no PNCP, os recursos e os pedidos de reconsideração observarão a Lei nº 14.133/2021.

23.7. A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial de menor gravidade quando não se justificar sanção mais severa e será registrada no histórico contratual.

23.8. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses do art. 155 que não justifiquem inidoneidade e alcançará a Administração direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo legal.

23.9. A declaração de inidoneidade será aplicada às infrações de maior gravidade e às demais que a justifiquem, alcançando todos os entes federativos pelo prazo de 3 a 6 anos, mediante decisão da autoridade competente.

23.10. Na dosimetria serão considerados a natureza e gravidade, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos, a vantagem auferida, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade e os antecedentes.

23.11. Constituem agravantes, entre outras, a reincidência, a fraude planejada, o conluio, a ocultação, o risco à vida, o dano ambiental, a paralisação injustificada de via e a recusa em corrigir irregularidade.

23.12. Constituem atenuantes, quando efetivas, a comunicação espontânea, a colaboração, a reparação integral antes da decisão, a ausência de antecedentes e a adoção imediata de medidas preventivas.

23.13. As multas poderão incidir sobre o valor da proposta, do contrato, da parcela inadimplida ou da obrigação afetada, conforme a natureza da infração e a matriz definida no contrato, vedado resultado manifestamente desproporcional.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

23.14. O atraso superior ao limite estabelecido poderá caracterizar inexecução total ou parcial, autorizando extinção, execução de garantias e aplicação cumulativa das sanções compatíveis.

23.15. A multa não substitui a obrigação de executar, corrigir, indenizar ou recompor o meio ambiente e poderá ser cumulada com advertência, impedimento ou inidoneidade, respeitados os pressupostos legais.

23.16. Antes da aplicação da sanção, a contratada será notificada dos fatos, do enquadramento e das provas e poderá apresentar defesa e requerer a produção das provas admitidas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvado procedimento específico legalmente aplicável.

23.17. Para impedimento e inidoneidade será instaurado processo de responsabilização conduzido por comissão, assegurados contraditório, defesa, produção de provas e decisão motivada.

23.18. Os atos previstos também poderão ser apurados segundo a Lei nº 12.846/2013, de forma conjunta quando cabível, sem duplicidade de punição pelo mesmo fundamento.

23.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso para facilitar, encobrir ou dissimular ilícitos ou provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos aos responsáveis e sucessores, com contraditório.

23.20. O recurso contra advertência, multa e impedimento e o pedido de reconsideração contra inidoneidade observarão prazos, competência e efeito suspensivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

23.21. A reabilitação dependerá do atendimento cumulativo dos requisitos legais, inclusive reparação do dano, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo e análise jurídica.

23.22. A extinção contratual não impede apurar fatos anteriores, cobrar multas e indenizações ou executar garantias; os demais procedimentos observarão o Termo de Referência.

24. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

24.1. Encerradas as fases de julgamento e recursos e constatada a regularidade, a autoridade competente adjudicará o lote único e homologará o procedimento, podendo anular por ilegalidade ou revogar por conveniência e oportunidade superveniente devidamente motivada.

24.2. Antes da homologação, a autoridade poderá determinar saneamento, retorno de fase ou diligência, preservados a isonomia, o contraditório e os atos aproveitáveis.

24.3. A adjudicação e a homologação não obrigam contratação imediata nem integral, nem afastam a necessidade de assinatura da Ata e de atendimento das condições de cada contrato.

25. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. As adesões por órgãos ou entidades não participantes observarão integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

25.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a adesão na condição de órgão ou entidade não participante será admitida exclusivamente por órgãos e entidades da

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais e dos municípios situados em seu território.

25.3. Ficam vedadas as adesões por órgãos ou entidades sediados em outras unidades da Federação. Não será admitida, ainda, a adesão por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, em razão da vedação prevista no art. 86, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4. A adesão dependerá de solicitação formal, justificativa da vantagem, demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado, autorização do CIMARG, aceitação do fornecedor, disponibilidade dentro do limite global destinado às adesões e atendimento dos demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

25.5. As contratações realizadas por cada órgão ou entidade não participante não poderão exceder, individualmente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

25.6. A totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata.

25.7. Os limites das adesões não se confundem com os quantitativos destinados ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes nem com a eventual renovação dos quantitativos decorrente da prorrogação da Ata de Registro de Preços.

25.8. Após a autorização do CIMARG, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sempre dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as hipóteses de prorrogação e perda de eficácia da autorização estabelecidas no Termo de Referência.

25.9. O órgão ou entidade não participante será integralmente responsável pela instrução de seu processo, pela formalização do contrato, pela indicação da disponibilidade orçamentária, pela garantia contratual, pela emissão da Ordem de Serviço, pela gestão e fiscalização, pelas medições, pelos pagamentos e pela aplicação das sanções relacionadas à contratação.

25.10. Os documentos, o procedimento de solicitação e autorização, a forma de cálculo dos limites, o controle das adesões, as responsabilidades das partes e as demais condições aplicáveis estão detalhados no Termo de Referência.

26. DO CADASTRO DE RESERVA

26.1. Após a homologação, será formado cadastro de reserva com licitantes que aceitarem cotar o objeto nas mesmas condições do vencedor e, na sequência, com os que mantiverem suas propostas, na ordem de classificação.

26.2. A habilitação dos integrantes será exigida quando houver necessidade de convocação. A inclusão não gera direito à contratação e acompanhará a vigência da ARP.

26.3. O cadastro será composto pelos licitantes que aceitarem o preço do adjudicatário e, depois, pelos que mantiverem sua proposta original, preservada a ordem da classificação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

26.4. A convocação do cadastro ocorrerá nas hipóteses legais de impossibilidade ou cancelamento do fornecedor registrado, sem prejuízo de negociação e verificação da vantajosidade.

26.5. A recusa de integrante do cadastro será analisada conforme as condições por ele assumidas e não autoriza convocação fora da ordem sem justificativa.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS ANEXOS

27.1. As comunicações serão realizadas pela plataforma e, subsidiariamente, pelos meios oficiais informados. A licitante deverá acompanhar o sistema, inclusive durante suspensões e retomadas.

27.2. Prazos em dias úteis serão contados conforme a Lei nº 14.133/2021. O Agente poderá prorrogar prazos operacionais mediante justificativa e tratamento isonômico.

27.3. Falhas meramente formais que não comprometam a substância, a isonomia ou o julgamento poderão ser saneadas. Não será admitida alteração destinada a criar condição inexistente na data exigida.

27.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- 1 – ANEXO I – Termo de Referência;**
- 2 – ANEXO I-A – Planilha Orçamentária;**
- 3 – ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- 4 – ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo;**
- 5 – ANEXO IV – Modelo de Cadastro de Reserva;**
- 6 – ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial.**
- 7 – ANEXO VI – Modelo de Declarações**

27.5. O Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória e fundamenta as escolhas de SRP, lote único, inversão de fases e requisitos, ainda que não reproduzido como anexo operacional do Edital.

27.6. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação e pela autoridade competente, com apoio técnico e jurídico quando necessário, à luz da legislação e do interesse público.

27.7. O Edital, o Termo de Referência, a planilha, as respostas a esclarecimentos, as retificações, a proposta vencedora, a Ata, o contrato e as Ordens de Serviço formam conjunto vinculante, observada a precedência técnica indicada neste instrumento.

27.8. Nenhuma tolerância, comunicação informal ou prática anterior alterará obrigação escrita, renunciará direito ou dispensará termo formal quando exigido por lei.

27.9. Dados pessoais serão tratados para a finalidade do procedimento e da contratação, com publicidade limitada ao necessário ao controle e ao cumprimento das obrigações legais.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

27.10. A publicidade dos atos observará o PNCP, a plataforma Licitar Digital e os demais meios legais, sem prejuízo da eficácia das comunicações realizadas no sistema.

27.11. Fica eleito o foro da Comarca de Lavras/MG para questões não resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

Lavras/MG, 16 de julho de 2026.

BIANCA RIOS BARRETO FRANCO

Agente de Contratação

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

EDITAL Nº 023/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

Órgão gerenciador	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG
CNPJ	21.270.505/0001-46
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual execução de serviços comuns de engenharia na infraestrutura viária urbana e rural dos municípios consorciados.
Critério e lote	Menor preço global – lote único
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Valor estimado da licitação	R\$ 68.161.044,78
Valor global registrado	R\$ _____ (conforme proposta adjudicada)

PREÂMBULO. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE – CIMARG, inscrito no CNPJ sob o nº 21.270.505/0001-46, com sede na Rua Sebastião Barnabé Passos Júnior, nº 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP 37.203-676, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por [NOME, CARGO E QUALIFICAÇÃO], e o fornecedor [RAZÃO SOCIAL], inscrito no CNPJ sob o nº [●], sediado em [ENDEREÇO], representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, do Edital nº 023/2026 e do Processo Administrativo nº 014/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber, e na regulamentação aplicável ao CIMARG, mediante as cláusulas seguintes.

1. DO OBJETO, DA ABRANGÊNCIA E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção, conservação, recuperação, restauração, pavimentação, recapeamento, adequação e melhoria da infraestrutura viária urbana e rural dos municípios consorciados ao CIMARG, mediante intervenções preventivas, corretivas e emergenciais, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e exigências do Edital, do Termo de Referência, da planilha orçamentária e dos demais anexos.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

1.2. O objeto está reunido em lote único, será executado sob o regime de empreitada por preço unitário e abrangerá somente os serviços efetivamente demandados, autorizados, executados, medidos e aceitos em cada contratação decorrente desta Ata.

1.3. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, e vinculam o Órgão Gerenciador, os órgãos participantes, os órgãos não participantes admitidos, o Fornecedor Registrado e as futuras contratadas:

- I** – o Edital nº 023/2026 e seus anexos;
- II** – o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar da contratação;
- III** – a planilha orçamentária, os projetos, memoriais, composições, cronogramas e especificações técnicas disponibilizados;
- IV** – a proposta comercial final, a planilha readequada e os documentos técnicos do adjudicatário;
- V** – os atos de adjudicação e homologação, as respostas a esclarecimentos, as decisões sobre impugnações e as diligências que tenham integrado o procedimento;
- VI** – os contratos, instrumentos equivalentes, Ordens de Serviço e documentos de planejamento emitidos em cada contratação.

1.4. Em caso de divergência, prevalecerão a legislação aplicável, o Edital, o Termo de Referência e, depois, a proposta adjudicada, sem prejuízo da interpretação que preserve a finalidade pública, a competitividade, a isonomia e a solução técnica definida pela Administração.

1.5. As especificações, métodos executivos, critérios de qualidade, parâmetros de medição e demais requisitos técnicos serão os constantes do Termo de Referência e de seus anexos, vedada sua redução ou substituição por padrão inferior sem prévia autorização formal e suporte técnico.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ALOCAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

2.1. O CIMARG exercerá as atribuições de Órgão Gerenciador. São órgãos participantes, conforme a consolidação da Intenção de Registro de Preços e os quantitativos definitivamente aprovados, os seguintes Municípios consorciados:

- I** – Bom Sucesso/MG;
- II** – Ijaci/MG;
- III** – Ingaí/MG;
- IV** – Itumirim/MG;
- V** – Perdões/MG;
- VI** – Ribeirão Vermelho/MG;
- VII** – Santo Antônio do Amparo/MG.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

2.2. Antes da assinatura, o quadro de participantes e a distribuição dos quantitativos deverão ser conferidos com o resultado definitivo da Intenção de Registro de Preços, passando a integrar esta Ata no Anexo B.

2.3. Cada órgão participante será responsável por sua demanda, dotação orçamentária, formalização contratual, emissão de empenho e Ordem de Serviço, fiscalização, medição, recebimento, pagamento, aplicação das sanções de sua competência e comunicação dos fatos relevantes ao Órgão Gerenciador.

2.4. O Órgão Gerenciador controlará os quantitativos registrados, os saldos por item, lote e participante, os remanejamentos, as adesões, as alterações de preços, a prorrogação, eventual renovação quantitativa e o cancelamento do registro.

3. DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Razão social	[•]
CNPJ	[•]
Endereço	[•]
Representante	[•]
CPF / documento	[•]
Telefone / e-mail	[•]
Dados bancários	[•]

3.1. Os preços unitários, o valor global registrado e os quantitativos máximos estimados são os constantes da proposta final adjudicada e da planilha do Anexo A desta Ata.

3.2. O valor global registrado será de R\$ [•] ([valor por extenso]), sem que esse montante constitua obrigação de contratação ou garantia de faturamento mínimo.

3.3. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, combustíveis, transporte, fretes, mobilização, desmobilização, sinalização, segurança, controle tecnológico, ensaios, descarte, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro, BDI e quaisquer outras despesas incidentes.

3.4. Os preços unitários permanecerão vinculados ao valor global adjudicado. Na proposta readequada e durante a execução, é vedado jogo de planilha, sobrepreço unitário, transferência artificial de descontos entre itens ou qualquer alteração capaz de comprometer a vantajosidade ou a equação econômica originalmente aceita.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica, assegurada ao Fornecedor Registrado preferência em igualdade de condições, quando cabível.

3.6. Os quantitativos são estimativos e poderão ser demandados gradualmente, conforme necessidade, planejamento, disponibilidade orçamentária e interesse de cada órgão contratante, respeitados os limites registrados e as regras de remanejamento e adesão.

4. DA EFICÁCIA, DA VIGÊNCIA E DA ASSINATURA

4.1. Esta Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, e produzirá efeitos após a publicação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A assinatura ocorrerá no prazo e na forma da convocação do Órgão Gerenciador, admitida assinatura eletrônica válida. A recusa injustificada do adjudicatário sujeitará o responsável às consequências previstas no Edital, inclusive execução da garantia da proposta, quando cabível, e convocação dos licitantes remanescentes.

4.3. A garantia da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R\$ 681.610,45 (seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), constituiu requisito de participação e pré-habilitação. Ela será liberada, restituída ou executada na forma do Edital, do Termo de Referência e do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não substitui a garantia de execução exigida em cada contrato.

4.4. A eventual perda superveniente de condição de habilitação, a ocorrência de impedimento de contratar ou a falsidade de informação deverá ser comunicada imediatamente pelo Fornecedor Registrado.

5. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EVENTUAL RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

5.1. A vigência poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante termo aditivo formalizado antes do término, desde que a prorrogação seja admitida pela regulamentação aplicável, haja interesse da Administração, concordância do Fornecedor Registrado, manutenção da vantajosidade dos preços, disponibilidade da solução e regularidade do fornecedor.

5.2. A prorrogação dependerá de processo administrativo instruído com justificativa, pesquisa ou avaliação de mercado, demonstração de vantajosidade, consulta aos órgãos participantes, manifestação do Fornecedor Registrado, verificação de habilitação e demais controles definidos no Termo de Referência.

5.3. Não haverá prorrogação tácita. A Ata não poderá ser prorrogada se já estiver extinta ou se os quantitativos tiverem sido integralmente esgotados antes da formalização do termo aditivo.

5.4. Se houver norma válida e aplicável ao CIMARG que autorize a renovação quantitativa por ocasião da prorrogação, o termo aditivo poderá restabelecer os quantitativos até o limite integral

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

originalmente registrado, mediante motivação específica, demonstração de vantajosidade e observância do procedimento do Termo de Referência.

5.5. A renovação quantitativa não é automática, não se confunde com acréscimo contratual e não acumula saldo não utilizado. Formalizada a renovação, o termo aditivo identificará os quantitativos renovados por item, lote, Órgão Gerenciador e órgãos participantes, e os saldos anteriores não utilizados serão encerrados, salvo disciplina regulamentar expressa em sentido diverso.

5.6. Adesões de órgãos não participantes e remanejamentos não integram nem ampliam, por si, os quantitativos renovados, devendo observar limites e controles próprios.

6. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Compete ao Órgão Gerenciador, além das atribuições legais e regulamentares:

- I** – administrar esta Ata, controlar saldos, registrar ocorrências e manter os dados atualizados;
- II** – conduzir negociações para alteração ou manutenção dos preços registrados;
- III** – autorizar remanejamentos e adesões, após verificar requisitos, limites e compatibilidade;
- IV** – conduzir o procedimento de prorrogação e eventual renovação quantitativa;
- V** – convocar integrantes do cadastro de reserva quando ocorrer cancelamento ou necessidade legalmente admitida;
- VI** – cancelar o registro de fornecedor ou de preços nas hipóteses cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa;
- VII** – promover a divulgação desta Ata e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- VIII** – comunicar aos participantes as decisões que afetem a gestão e solicitar informações sobre contratações e saldos.

6.2. O Órgão Gerenciador não responderá por obrigações assumidas diretamente pelos órgãos contratantes, sem prejuízo de suas funções de coordenação e controle do Sistema de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E CONTRATANTES

7.1. Cada órgão participante ou aderente que contratar com fundamento nesta Ata deverá:

- I** – instruir processo próprio, justificar a demanda, comprovar saldo, disponibilidade orçamentária e vantajosidade;
- II** – formalizar o contrato ou instrumento equivalente e emitir a Ordem de Serviço somente após o cumprimento das condições prévias;
- III** – designar gestor e fiscais, inclusive fiscais técnicos e administrativos quando necessário;
- IV** – acompanhar, medir, receber e pagar os serviços efetivamente executados;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

- V** – exigir e controlar a garantia contratual, a responsabilidade técnica, as apólices, licenças e demais documentos;
- VI** – aplicar as sanções de sua competência e comunicar ao Órgão Gerenciador ocorrências que possam justificar cancelamento do registro;
- VII** – manter o controle do saldo contratado e informar imediatamente qualquer divergência;
- VIII** – observar integralmente o Edital, o Termo de Referência, esta Ata e a legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. O Fornecedor Registrado obriga-se a manter, durante a vigência da Ata e de cada contratação, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas no certame.

8.2. O Fornecedor Registrado deverá aceitar as contratações regularmente emitidas dentro dos quantitativos, preços, prazos e condições registrados, ressalvadas hipóteses de impossibilidade devidamente comprovada e aceita pela Administração.

8.3. A assinatura desta Ata não transfere ao fornecedor qualquer quantitativo mínimo, exclusividade, indenização por expectativa ou direito a contratação futura.

8.4. Na condição de contratada em instrumento específico, o Fornecedor Registrado deverá:

- I** – executar integralmente os serviços conforme projetos, planilhas, memoriais, normas técnicas e Ordens de Serviço;
- II** – fornecer mão de obra, responsáveis técnicos, equipamentos, veículos, ferramentas, materiais, combustíveis, logística, sinalização e demais recursos necessários;
- III** – cumprir os cronogramas, manter capacidade de mobilização e, quando demandado, executar frentes simultâneas e atendimentos emergenciais;
- IV** – observar as normas da ABNT, do DNIT, do DER/MG, as especificações do Termo de Referência e as orientações formais da fiscalização;
- V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços, materiais e equipamentos com vícios, defeitos ou desconformidades;
- VI** – responder por danos à Administração, a usuários, trabalhadores, proprietários lindeiros e terceiros;
- VII** – cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais, de trânsito e de saúde e segurança do trabalho;
- VIII** – manter preposto aceito pela Administração e comunicação permanente com a fiscalização;
- IX** – facilitar inspeções, apresentar documentos, ensaios, certificados, relatórios, registros fotográficos e demais evidências solicitadas;
- X** – guardar sigilo e tratar dados e informações obtidos exclusivamente para a execução contratual, nos limites da legislação;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

- XI** – comunicar imediatamente ocorrências que possam comprometer prazo, qualidade, segurança ou continuidade;
- XII** – não interromper injustificadamente os serviços nem transferir a responsabilidade contratual a terceiros.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA E DAS ORDENS DE SERVIÇO

9.1. As contratações serão formalizadas pelos órgãos competentes por contrato, nota de empenho, autorização de execução ou outro instrumento admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, observada a complexidade, o valor, o prazo e as condições de cada demanda.

9.2. Cada contratação terá autonomia quanto à dotação, vigência, prazo de execução, local, quantitativos, cronograma, garantia, fiscalização, medição, pagamento, recebimento e sanções, sem extrapolar os limites e condições desta Ata.

9.3. Nenhum serviço poderá ser iniciado sem instrumento contratual válido, empenho quando exigível, garantia contratual, responsabilidade técnica e Ordem de Serviço formal emitida pelo órgão contratante. Serviços executados sem autorização não gerarão direito a pagamento.

9.4. A Ordem de Serviço indicará, no mínimo, o local, o escopo, os itens e quantitativos, os preços registrados aplicáveis, o prazo, o cronograma ou programação, os responsáveis pela fiscalização e as condições específicas de mobilização e segurança.

9.5. O prazo para assinatura do contrato e para atendimento da Ordem de Serviço será o indicado na convocação e no instrumento específico, observados o Edital e o Termo de Referência.

9.6. A recusa injustificada em celebrar contratação ou atender convocação regular poderá ocasionar cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação não é exigida para a assinatura desta Ata. As despesas correrão por conta das dotações próprias de cada órgão contratante, que deverão ser indicadas e comprovadas antes da formalização de cada contratação.

10.2. O registro de preços não autoriza despesa sem prévio empenho e sem os demais requisitos fiscais, orçamentários e financeiros aplicáveis.

11. DO PLANEJAMENTO, DA MOBILIZAÇÃO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

11.1. A contratada apresentará, quando exigido, plano de trabalho, cronograma físico-financeiro, plano de ataque, relação de equipes e equipamentos, planejamento de sinalização e documentos ambientais e de segurança compatíveis com a Ordem de Serviço.

11.2. A mobilização, a desmobilização e a manutenção dos recursos necessários estão incluídas nos preços registrados e deverão observar os prazos definidos em cada contratação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

11.3. A contratada deverá dimensionar as equipes e os equipamentos para atender as frentes simultâneas, as condições locais e os serviços emergenciais previstos, sem redução de qualidade ou atraso injustificado.

11.4. Prorrogações de prazo de execução dependerão de solicitação tempestiva, prova do fato impeditivo, análise da fiscalização e formalização pelo órgão contratante, vedado o reconhecimento automático de eventos previsíveis ou imputáveis à contratada.

12. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DAS EQUIPES E DOS EQUIPAMENTOS

12.1. Antes do início, a contratada apresentará as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica correspondentes, emitidos pelos conselhos profissionais competentes, e manterá responsáveis técnicos compatíveis com os serviços executados.

12.2. A substituição de profissional indicado dependerá de prévia aprovação, com comprovação de qualificação equivalente ou superior, sem prejuízo do cronograma.

12.3. A contratada manterá equipamentos, máquinas, veículos e instrumentos em quantidade e condições adequadas, com manutenção, calibração, licenciamento e operadores habilitados, quando exigidos.

12.4. A Administração poderá determinar a retirada de empregado, preposto, equipamento ou material que comprometa a segurança, a qualidade, a disciplina ou a execução, sem que isso gere custo adicional.

13. DA QUALIDADE, DOS MATERIAIS E DO CONTROLE TECNOLÓGICO

13.1. Materiais e serviços deverão atender integralmente às especificações, normas técnicas, projetos, memoriais e parâmetros de desempenho previstos no Termo de Referência.

13.2. A fiscalização poderá inspecionar origem, armazenamento, transporte, aplicação e acabamento dos materiais, exigir amostras, certificados, laudos e ensaios e rejeitar o que estiver em desconformidade.

13.3. O controle tecnológico e os ensaios previstos integram o custo da execução. Resultados insuficientes obrigarão a contratada a corrigir ou refazer os serviços e repetir os testes, sem ônus adicional.

13.4. A aceitação de material, método ou medição não afasta a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, estabilidade, durabilidade e desempenho.

14. DA SEGURANÇA, DA SINALIZAÇÃO, DO TRÂNSITO E DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS

14.1. A contratada adotará sinalização provisória, isolamento, desvios, controle de tráfego, equipamentos de proteção coletiva e individual e demais medidas necessárias à segurança de usuários, trabalhadores e terceiros.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

14.2. Interdições, desvios e intervenções que afetem o tráfego ou serviços públicos deverão ser previamente articulados com a fiscalização e as autoridades competentes, ressalvadas urgências justificadas e imediatamente comunicadas.

14.3. A contratada será responsável pela destinação regular de resíduos, controle de poeira, ruído, erosão, assoreamento, contaminação e demais impactos, bem como pela obtenção e observância das licenças e autorizações que lhe couberem.

14.4. Danos ambientais, viários, urbanísticos ou a redes e propriedades decorrentes da execução serão reparados pela contratada, sem prejuízo das sanções e responsabilidades legais.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A subcontratação somente será admitida de forma parcial, nos limites e condições do Termo de Referência, mediante justificativa e autorização prévia e expressa do órgão contratante.

15.2. É vedada a subcontratação total do objeto, a cessão da posição contratual, a transferência da responsabilidade pela execução e a utilização de subcontratado impedido ou sem qualificação compatível.

15.3. A autorização não exonera a contratada, que permanecerá integralmente responsável pela qualidade, prazos, encargos, danos e atos dos subcontratados.

16. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Cada órgão contratante designará gestor e fiscal ou equipe de fiscalização, aos quais competirá acompanhar, registrar, medir, atestar, solicitar correções e adotar as providências previstas no contrato.

16.2. A fiscalização terá livre acesso às frentes, instalações, documentos e registros relacionados ao objeto e poderá determinar paralisação de atividade insegura ou tecnicamente inadequada.

16.3. Ordens e orientações serão formalizadas por meio idôneo. Determinações verbais somente serão admitidas em situação urgente, devendo ser confirmadas por escrito tão logo possível.

16.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, e não implica corresponsabilidade da Administração por falhas de execução.

16.5. A contratada manterá diário de obra ou instrumento equivalente, com registros de equipes, equipamentos, condições climáticas, serviços, ocorrências, paralisações, determinações, ensaios e documentação fotográfica.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46****17. DA MEDIÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

17.1. Serão medidos exclusivamente os serviços efetivamente executados, autorizados, conferidos e aceitos, segundo as unidades, quantitativos, preços unitários e critérios do Termo de Referência e da planilha contratual.

17.2. A medição deverá ser instruída, conforme aplicável, com boletim de medição, memória de cálculo, relatório de execução, diário de obra, registros fotográficos, Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica, resultados de ensaios, certificados e demais documentos exigidos.

17.3. A fiscalização poderá corrigir quantitativos, glosar serviços não executados ou desconformes, solicitar documentos e devolver a medição para ajuste. A parcela controvertida não impedirá o processamento da parte incontroversa, quando tecnicamente separável.

17.4. A nota fiscal somente será emitida após aprovação da medição, salvo procedimento diverso expressamente definido pelo órgão contratante e compatível com o Termo de Referência.

17.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal regular, o atesto e a liquidação da despesa, mediante crédito em conta indicada, observada a ordem cronológica e a legislação aplicável.

17.6. O prazo ficará suspenso enquanto houver erro, ausência documental ou pendência imputável à contratada, reiniciando-se após o saneamento, sem encargos para a Administração pelo período de suspensão.

17.7. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigidas. A condição tributária diferenciada deverá ser comprovada pela contratada.

17.8. É vedado pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional expressamente admitida em lei, justificada no processo e prevista no instrumento específico.

18. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. O objeto será recebido provisória e definitivamente nos prazos e condições do Termo de Referência e de cada contrato, mediante verificação quantitativa, qualitativa, documental e funcional.

18.2. O recebimento provisório não importa aceitação definitiva, nem afasta a obrigação de corrigir falhas identificadas durante a inspeção ou o período de garantia.

18.3. O recebimento definitivo dependerá da correção das pendências, entrega da documentação final, resultados satisfatórios dos controles e atendimento das obrigações contratuais.

18.4. A contratada responderá pelos prazos legais de garantia, pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade e por vícios ocultos, ainda que constatados após o recebimento definitivo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46****19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

19.1. Cada contratação decorrente desta Ata exigirá garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do respectivo contrato, como condição para sua assinatura, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

19.2. A garantia será prestada em favor do órgão contratante, a critério da contratada, por uma das seguintes modalidades:

- I** – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos;
- II** – seguro-garantia;
- III** – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV** – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por sociedade de capitalização autorizada a funcionar no País.

19.3. Na opção por seguro-garantia, o Edital e a convocação assegurarão prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua prestação, conforme art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. A garantia cobrirá o fiel cumprimento, multas, prejuízos decorrentes de inadimplemento, danos ao patrimônio público, obrigações trabalhistas e previdenciárias quando legalmente cabível e conclusão de serviços interrompidos por culpa da contratada, conforme o instrumento e a modalidade escolhida.

19.5. A garantia permanecerá válida durante toda a vigência contratual e pelo período necessário ao recebimento definitivo, devendo ser prorrogada, complementada, substituída ou renovada sempre que o contrato for alterado ou sua suficiência for reduzida.

19.6. Utilizada total ou parcialmente, a garantia será recomposta integralmente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da notificação, sem prejuízo de sanções.

19.7. Se a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre esse percentual e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia ordinária, conforme art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. A liberação ocorrerá após o cumprimento integral das obrigações, o recebimento definitivo e a inexistência de pendências, observadas as condições da modalidade. A exigência não limita a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, ambiental ou técnica da contratada.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46****20. DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

20.1. Os preços serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC expressamente adotado no Edital e no instrumento contratual, conforme o Termo de Referência.

20.2. Nos reajustes subsequentes, o interregno será contado dos efeitos financeiros do último reajuste. O cálculo considerará somente as obrigações executadas após a data de aquisição do direito.

20.3. O pedido de revisão ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de fato superveniente enquadrável na Lei Federal nº 14.133/2021, demonstração do nexo causal, memória de cálculo, documentos de custos e prova da repercussão efetiva.

20.4. Não haverá recomposição por risco ordinário assumido, erro da proposta, variação já absorvida pelo índice, fato imputável à contratada ou duplicidade entre reajuste, repactuação e revisão.

20.5. O Órgão Gerenciador poderá negociar os preços da Ata; o órgão contratante decidirá pedidos relacionados a contrato específico, comunicando ao Gerenciador efeitos que repercutam sobre o registro.

21. DA ALTERAÇÃO E DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços de mercado ou de fato que eleve comprovadamente os custos, nos limites da legislação e da regulamentação aplicável.

21.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução. Frustrada a negociação, poderá liberá-lo do compromisso sem penalidade quanto ao fato superveniente comprovado e convocar o cadastro de reserva.

21.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor comprovar impossibilidade de cumprimento, o Órgão Gerenciador analisará o pedido, poderá negociar e, se não houver acordo, liberar o fornecedor do compromisso relativo ao item, sem sanção quanto à causa aceita, convocando os remanescentes.

21.4. Alterações serão formalizadas, divulgadas e aplicadas prospectivamente, preservados os contratos já celebrados e as competências do respectivo órgão contratante.

22. DO REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS

22.1. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados entre o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes, ou entre participantes, mediante solicitação justificada, anuência dos envolvidos quando necessária, existência de saldo e autorização do Órgão Gerenciador.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

22.2. O remanejamento não alterará o quantitativo global registrado, os preços, a natureza do objeto ou os limites de eventual adesão e deverá ser lançado no controle da Ata antes da contratação.

22.3. O órgão que ceder quantitativo reduzirá seu saldo na mesma proporção, e o órgão receptor assumirá responsabilidade integral pela contratação correspondente.

23. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

23.1. As adesões observarão integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, o Edital, o Termo de Referência e esta Ata.

23.2. Durante a vigência, a adesão será admitida exclusivamente para órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais e dos Municípios situados em seu território.

23.3. Ficam vedadas adesões por órgãos e entidades sediados em outras unidades da Federação e pela Administração Pública federal, em razão do art. 86, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. A adesão dependerá cumulativamente de:

- I – solicitação formal do órgão interessado, com justificativa da vantagem e demonstração da compatibilidade dos preços registrados com o mercado;
- II – comprovação de que a solução atende à necessidade e de que foram observados os requisitos do planejamento;
- III – autorização expressa do Órgão Gerenciador, após verificação de vigência, saldo, limites e ausência de prejuízo aos participantes;
- IV – aceitação do Fornecedor Registrado, que poderá recusar sem penalidade se a adesão comprometer as obrigações assumidas;
- V – processo próprio do aderente, dotação, formalização, fiscalização, recebimento e pagamento.

23.5. Cada órgão ou entidade não participante poderá contratar, por item, até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes.

23.6. O conjunto das adesões não poderá exceder, por item, o dobro do quantitativo registrado para o Órgão Gerenciador e os participantes, independentemente do número de aderentes.

23.7. Os limites de adesão não se confundem com os quantitativos dos participantes, remanejamentos ou eventual renovação e serão controlados separadamente.

23.8. Autorizada a adesão, a contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias e dentro da vigência da Ata, observada eventual regra regulamentar mais restritiva.

23.9. O aderente responderá por todos os atos da contratação e comunicará ao Órgão Gerenciador ocorrências que possam afetar o registro.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46****24. DO CADASTRO DE RESERVA**

24.1. O cadastro de reserva formado no certame integra esta Ata para os efeitos legais, observada a ordem de classificação e os preços aceitos.

24.2. O cadastro poderá ser convocado nas hipóteses de impossibilidade, liberação ou cancelamento do fornecedor registrado, mediante verificação de habilitação, aceitação das condições e procedimento previsto no Edital.

24.3. A inclusão no cadastro de reserva não assegura contratação, quantidade mínima ou direito à substituição automática do fornecedor.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

25.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando ele:

- I** – descumprir condições desta Ata, do Edital, do Termo de Referência ou de contratação decorrente;
- II** – não retirar ou não assinar instrumento contratual, não apresentar garantia ou não atender Ordem de Serviço no prazo, sem justificativa aceita;
- III** – recusar-se injustificadamente a manter o preço registrado ou não aceitar negociação determinada pela regulamentação;
- IV** – sofrer sanção que impeça contratar com a Administração abrangida ou declaração de inidoneidade;
- V** – perder condição de habilitação indispensável;
- VI** – requerer liberação por fato superveniente comprovado e aceito;
- VII** – praticar fraude ou ato que comprometa a confiabilidade do registro.

25.2. O cancelamento dos preços poderá ocorrer por razão de interesse público, caso fortuito, força maior ou inviabilidade de manutenção do registro, mediante processo motivado.

25.3. Nos casos sancionatórios, serão assegurados contraditório e ampla defesa. O cancelamento não afasta a apuração de danos, sanções ou obrigações já constituídas.

25.4. O cancelamento será formalizado e divulgado, com atualização dos saldos e, quando cabível, convocação do cadastro de reserva.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata ou nos contratos decorrentes.

26.2. Poderão ser aplicadas, observados a competência, a gravidade, os antecedentes, os danos, as circunstâncias e o devido processo:

- I** – advertência;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3. As multas observarão os seguintes parâmetros, sem prejuízo do enquadramento e da dosimetria no caso concreto:

I – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;

II – multa de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso na apresentação, complementação, substituição ou renovação da garantia, sobre o valor total do contrato, limitada a 2% (dois por cento), podendo atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias ensejar extinção contratual;

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de documentação ou declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;

IV – multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total;

V – multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

VI – multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em substituição à multa moratória, para o retardamento injustificado da execução;

VII – multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, para a inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave.

26.4. A aplicação de multa não impede a cumulação com outras sanções compatíveis, a extinção contratual, o cancelamento do registro, a execução da garantia e a reparação integral dos danos.

26.5. A defesa será apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observado o procedimento legal correspondente à sanção. Serão assegurados contraditório, ampla defesa, motivação e recurso.

26.6. As multas poderão ser descontadas de créditos, recolhidas, cobradas judicialmente ou satisfeitas pela execução da garantia. Os registros nos cadastros oficiais, inclusive CEIS e CNEP quando cabíveis, observarão os prazos legais.

26.7. A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar sanção mais severa, e será registrada no histórico contratual.

26.8. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não justifiquem declaração de inidoneidade, alcançando a Administração direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo legal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

26.9. A declaração de inidoneidade será aplicada às infrações de maior gravidade e às demais que a justifiquem, alcançando a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, mediante decisão da autoridade competente.

26.10. Na dosimetria serão considerados a natureza e a gravidade, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos, a vantagem auferida, os antecedentes e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

26.11. Constituem agravantes, entre outras, reincidência, fraude planejada, conluio, ocultação, risco à vida, dano ambiental, paralisação injustificada de via e recusa em corrigir irregularidade. Poderão ser consideradas atenuantes a comunicação espontânea, a colaboração efetiva, a reparação integral antes da decisão, a ausência de antecedentes e a adoção imediata de medidas preventivas.

26.12. A base de cálculo da multa poderá ser o valor da proposta, da contratação, da parcela inadimplida ou da obrigação afetada, conforme a natureza da infração e a matriz definida no contrato, vedado resultado manifestamente desproporcional.

26.13. O atraso superior ao limite estabelecido poderá caracterizar inexecução total ou parcial e autorizar extinção, execução de garantias e aplicação cumulativa das sanções compatíveis. A multa não substitui a obrigação de executar, corrigir, indenizar ou recompor o meio ambiente.

26.14. Para as sanções de impedimento e inidoneidade será instaurado processo de responsabilização conduzido por comissão, assegurados contraditório, defesa, produção de provas e decisão motivada.

26.15. Os atos também poderão ser apurados segundo a Lei Federal nº 12.846/2013, de forma conjunta quando cabível, sem duplicidade de punição pelo mesmo fundamento. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses legais, com contraditório.

26.16. O recurso contra advertência, multa e impedimento e o pedido de reconsideração contra declaração de inidoneidade observarão os prazos, a competência e o efeito suspensivo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.17. A reabilitação dependerá do atendimento cumulativo dos requisitos legais, inclusive reparação do dano, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo e análise jurídica.

26.18. O órgão competente informará e manterá atualizados os registros das sanções nos cadastros oficiais, inclusive CEIS e CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da aplicação, quando cabível. A extinção contratual ou o cancelamento da Ata não impedem a apuração de fatos anteriores, a cobrança de multas e indenizações ou a execução de garantias.

27. DA RESPONSABILIDADE CIVIL, TRABALHISTA, FISCAL E ANTICORRUPÇÃO

27.1. O Fornecedor Registrado e, em cada contratação, a contratada, responderão exclusivamente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem transferência automática à Administração, ressalvadas as hipóteses legais.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

27.2. A contratada indenizará danos causados por seus agentes, empregados, prepostos e subcontratados, independentemente da fiscalização administrativa.

27.3. As partes observarão a Lei Federal nº 12.846/2013 e adotarão medidas para prevenir fraude, corrupção, conflito de interesses, conluio, pagamento indevido e qualquer prática lesiva à Administração.

27.4. O fornecedor comunicará fato que configure impedimento, conflito de interesses ou irregularidade relevante, preservando evidências e colaborando com as apurações.

28. DAS COMUNICAÇÕES, DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

28.1. As comunicações serão realizadas pelos endereços eletrônicos cadastrados, pela plataforma utilizada no certame, por sistema oficial ou por expediente formal, cabendo às partes manter seus dados atualizados.

28.2. Esta Ata, seus aditamentos e os atos legalmente exigidos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos demais meios oficiais aplicáveis.

28.3. Informações públicas serão disponibilizadas conforme a legislação de transparência, resguardados dados pessoais, segredos comerciais legítimos e informações protegidas.

29. DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E DOS EFEITOS SOBRE A ATA

29.1. A extinção de contrato decorrente desta Ata observará os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições do respectivo instrumento.

29.2. A extinção de uma contratação não extingue automaticamente esta Ata ou os demais contratos, mas deverá ser comunicada ao Órgão Gerenciador para avaliação do registro.

29.3. O término da vigência da Ata não extingue contratos celebrados durante sua validade, que prosseguirão pelo prazo e condições próprios, vedada a emissão de novas contratações após a expiração.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, do Edital, do Termo de Referência e dos princípios que regem as contratações públicas.

30.2. A tolerância quanto a descumprimento não implicará novação, renúncia ou alteração das condições registradas.

30.3. Qualquer alteração desta Ata exigirá instrumento formal e divulgação, ressalvadas atualizações cadastrais e registros operacionais que não modifiquem direitos ou obrigações.

30.4. Fica eleito o foro da Comarca de Lavras/MG para questões não solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

30.5. A presente Ata é assinada pelas partes e testemunhas, que declaram ciência e concordância com todos os documentos vinculados.

Lavras/MG, ____ de _____ de 2026.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO
GRANDE – CIMARG**
ÓRGÃO GERENCIADOR
Representante:

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]
FORNECEDOR REGISTRADO
Representante:

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Assinatura:

Assinatura:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46****ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PLANILHA DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

A.1. A planilha final adjudicada deverá ser inserida integralmente neste Anexo, sem supressão de item, preservando códigos, descrições, unidades, quantitativos, preços unitários, preços totais, BDI e valor global.

Item	Descrição	Unid.	Quant. máx.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
[●]	[Inserir item da planilha adjudicada]	[●]	[●]	[●]	[●]

Valor global registrado	R\$ [●] ([●])
BDI	[●]% – conforme composição adjudicada
Data-base do orçamento	[●]
Índice de reajuste	INCC – modalidade [●]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46****ANEXO B DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS**

B.1. O quadro abaixo deverá reproduzir a consolidação definitiva da Intenção de Registro de Preços e será utilizado pelo Órgão Gerenciador para controle dos saldos, remanejamentos e adesões.

Órgão	CNPJ	Itens / quantitativos alocados	Responsável / contato
CIMARG – Órgão Gerenciador	[●]	[Inserir quadro por item]	[●]
Bom Sucesso/MG	[●]	[Inserir quadro por item]	[●]
Ijaci/MG	[●]	[Inserir quadro por item]	[●]
Ingai/MG	[●]	[Inserir quadro por item]	[●]
Itumirim/MG	[●]	[Inserir quadro por item]	[●]
Perdões/MG	[●]	[Inserir quadro por item]	[●]
Ribeirão Vermelho/MG	[●]	[Inserir quadro por item]	[●]
Santo Antônio do Amparo/MG	[●]	[Inserir quadro por item]	[●]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026**EDITAL Nº 023/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO CIMARG Nº 014/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº _____**

Município contratante	MUNICÍPIO DE [●]/MG
Contratada	[RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA DA ATA]
Objeto específico	Execução, sob demanda, dos serviços e quantitativos descritos no Anexo I e nas Ordens de Serviço.
Regime	Empreitada por preço unitário
Valor máximo estimado	R\$ [●] ([●])
Vigência	[●] meses, de [●] a [●]
Prazo de execução	Conforme cada Ordem de Serviço, limitado à vigência contratual
Data-base do orçamento	[●]
Índice de reajuste	INCC – modalidade [●]
Dotação / fonte	[●]

PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE [●], Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [●], com sede em [endereço completo], doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por [nome, cargo e qualificação], e [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [●], sediada em [endereço completo], detentora da Ata de Registro de Preços nº [●]/2026, doravante denominada CONTRATADA, representada por [nome e qualificação], celebram este CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Edital nº 023/2026, da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, do Processo Administrativo CIMARG nº 014/2026 e do Processo Administrativo Municipal nº [●], com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 11.107/2005, na regulamentação aplicável e nas cláusulas seguintes.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46****1. DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO ESPECÍFICA**

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção, conservação, recuperação, restauração, pavimentação, recapeamento, adequação e melhoria da infraestrutura viária urbana e rural do Município Contratante, conforme os itens, quantitativos máximos e locais definidos no Anexo I e em cada Ordem de Serviço.

1.2. A contratação integra o lote único adjudicado e abrange as intervenções necessárias dentre aquelas previstas na planilha registrada, incluindo, quando demandadas, atividades preliminares, terraplenagem, regularização de subleito, bases e sub-bases, imprimação, pintura de ligação, revestimentos asfálticos, fresagem, tapa-buracos, drenagem, urbanização, sinalização, contenções, recuperação ambiental e serviços complementares.

1.3. O objeto será executado por empreitada por preço unitário, sem garantia de utilização integral do valor ou dos quantitativos máximos do contrato, sendo devida remuneração exclusivamente pelos serviços regularmente autorizados, executados, medidos e aceitos.

1.4. O CIMARG permanece como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, mas não é parte deste contrato e não responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Município Contratante ou da Contratada.

2. DOS DOCUMENTOS VINCULADOS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

2.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável;

II – o Edital nº 023/2026 e seus anexos;

III – o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar;

IV – a Ata de Registro de Preços nº [●]/2026 e seus anexos;

V – a proposta final, a planilha readequada, o BDI e as composições da Contratada;

VI – a planilha municipal do Anexo I, os projetos, memoriais, especificações e cronogramas aplicáveis;

VII – as Ordens de Serviço, comunicações e documentos de execução regularmente emitidos.

2.2. Em caso de divergência, prevalecerão a lei e a regulamentação aplicáveis, este contrato, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e, por último, a proposta da Contratada, adotando-se a interpretação que preserve a solução técnica, a vantajosidade, a segurança e o interesse público.

2.3. A Ordem de Serviço individualiza a demanda, mas não poderá reduzir padrões, alterar preços, criar item ou modificar obrigação sem o procedimento formal cabível.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46****3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS**

3.1. O regime é o de empreitada por preço unitário, aplicando-se os preços registrados e os quantitativos efetivamente executados, vedados pagamentos por expectativa, disponibilidade ociosa, quantidade não executada, serviço sem autorização ou custo já incluído na composição dos preços.

3.2. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como mão de obra, materiais, ligantes, misturas, agregados, concreto, tubos, aço, geossintéticos, equipamentos, máquinas, veículos, combustíveis, ferramentas, transporte, fretes, sinalização, topografia, laboratórios, ensaios, mobilização, desmobilização, administração local e central, seguros, tributos, encargos, BDI e lucro.

3.3. Os preços unitários permanecerão vinculados ao valor global adjudicado. É vedado jogo de planilha, sobrepreço unitário, redução artificial de desconto ou transferência de custos entre itens capaz de prejudicar a Administração.

3.4. O saldo deste contrato e o saldo correspondente da Ata serão atualizados pelo Município e comunicados ao CIMARG após cada contratação, Ordem de Serviço, medição, alteração, supressão ou encerramento.

4. DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor máximo estimado deste contrato é de R\$ [●] ([valor por extenso]), conforme a planilha do Anexo I.

4.2. O valor é limite de despesa e não obrigação de consumo. O valor final corresponderá à soma das medições aprovadas, acrescida ou reduzida apenas por atos formalmente autorizados.

4.3. A eventual diferença entre o valor máximo e o efetivamente executado não gera indenização, compensação ou direito à manutenção de equipes ociosas.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

5.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação: Unidade [●]; Programa [●]; Ação [●]; Elemento [●]; Fonte [●]; Ficha [●], sem prejuízo das dotações que venham a ser indicadas por apostilamento nos exercícios seguintes.

5.2. O empenho inicial é de R\$ [●], conforme Nota de Empenho nº [●]. Nenhuma Ordem de Serviço será emitida sem saldo orçamentário e empenho suficientes.

5.3. Quando houver convênio, transferência ou operação de crédito, serão também observadas as regras do respectivo instrumento, desde que não reduzam as obrigações técnicas e contratuais.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46****6. DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA EFICÁCIA**

6.1. O prazo de vigência é de [●] ([●]) meses, contado de [data ou evento], podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e termo aditivo celebrado antes do término.

6.2. O prazo de execução de cada intervenção será o indicado na Ordem de Serviço e no cronograma aprovado, sempre limitado à vigência contratual, ressalvada prorrogação regularmente formalizada.

6.3. A vigência deste contrato é autônoma em relação à Ata. A expiração da Ata não extingue contrato celebrado durante sua validade, mas impede novas contratações com base nela.

6.4. A eficácia deste contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais, sem prejuízo das demais publicações exigidas.

7. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS E DAS ORDENS DE SERVIÇO

7.1. Nenhum serviço será iniciado sem, cumulativamente:

- I – contrato eficaz, empenho suficiente e Ordem de Serviço formal;
- II – garantia de execução aceita e vigente;
- III – Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica correspondente;
- IV – designação e ciência do gestor e dos fiscais;
- V – planejamento, cronograma e documentos técnicos exigidos;
- VI – licenças, autorizações, sinalização e medidas de segurança aplicáveis.

7.2. A Ordem de Serviço indicará, no mínimo, número, local e coordenadas, escopo, itens, quantitativos estimados, preços, valor máximo, prazo, data de início, fonte de recursos, responsáveis pela fiscalização, requisitos de mobilização, segurança, trânsito, meio ambiente, documentação e medição.

7.3. A Contratada deverá acusar recebimento e comunicar impedimento técnico fundamentado imediatamente. O silêncio ou o início dos serviços importa ciência das condições aparentes do local, sem afastar fatos ocultos comprovados.

7.4. Serviço executado sem Ordem de Serviço ou além de seus limites não será medido nem pago. Autorização posterior não convalida execução iniciada sem a condição prévia exigida, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

8. DO PLANEJAMENTO, DA MOBILIZAÇÃO E DAS DEMANDAS EMERGENCIAIS

8.1. Quando exigido, antes de cada intervenção a Contratada apresentará plano executivo contendo metodologia, sequência, cronograma físico, equipes, equipamentos, logística, suprimentos, controle tecnológico, sinalização, trânsito, segurança e medidas ambientais.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

8.2. A mobilização e a desmobilização abrangerão todos os recursos necessários e ocorrerão nos prazos da Ordem de Serviço, sem pagamento adicional por custos já incorporados aos preços.

8.3. A Contratada manterá capacidade para múltiplas frentes e para demandas emergenciais decorrentes de eventos climáticos, rompimento de pavimentos, erosões, colapso de drenagem, interrupção de vias e risco à população, conforme prioridade e prazo formalmente fixados.

8.4. A prioridade emergencial não afasta as demais Ordens de Serviço. A Contratada deverá reprogramar seus recursos e comunicar impactos, ficando qualquer alteração de prazo sujeita à decisão da Administração.

8.5. Alterações relevantes do plano ou do cronograma dependerão de comunicação prévia, justificativa e aprovação, sem transferência da responsabilidade pelo resultado.

9. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DA EQUIPE E DOS EQUIPAMENTOS

9.1. A Contratada manterá responsável técnico habilitado perante o CREA ou CAU, conforme a atribuição profissional, providenciará as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica e assegurará acompanhamento efetivo das frentes.

9.2. A substituição de profissional indicado dependerá de aprovação prévia e de comprovação de qualificação equivalente ou superior, sem prejuízo dos prazos.

9.3. Quando a Ordem de Serviço exigir, serão disponibilizados profissionais especializados em geotecnia, pavimentação, drenagem, topografia, segurança do trabalho e outras áreas pertinentes.

9.4. Máquinas, veículos, laboratórios, instrumentos e equipamentos deverão ser suficientes, seguros, licenciados, calibrados e mantidos em perfeito funcionamento. A fiscalização poderá rejeitar ou exigir substituição imediata.

9.5. A Contratada manterá preposto aceito pelo Contratante, com poderes para receber determinações, prestar informações e adotar providências durante a execução.

10. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO

10.1. A execução observará integralmente o Termo de Referência, a planilha, os projetos, memoriais, Ordens de Serviço, normas ABNT, DNIT, DER/MG, CONTRAN, Normas Regulamentadoras e boas práticas de engenharia.

10.2. Antes da mobilização, a Contratada reconhecerá o local, verificará acessos, tráfego, drenagem, redes e interferências aparentes, condições ambientais e necessidade de sinalização, comunicando divergências ou riscos.

10.3. É vedada alteração unilateral de material, método, solução, espessura, cota, dimensão ou quantitativo. Divergências entre campo e documentos serão submetidas à fiscalização antes da continuidade.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

10.4. Soluções tecnológicas, métodos ou materiais equivalentes ou superiores poderão ser propostos com justificativa, estudos, laudos, ensaios, catálogos e memória comparativa, dependendo de aprovação formal e sem aumento automático de preço.

10.5. A Contratada protegerá redes, marcos, edificações, vegetação, acessos e propriedades lindeiras e reparará integralmente danos decorrentes de sua atuação.

11. DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E COMPLEMENTARES

11.1. A pavimentação observará a preparação e aprovação de cada etapa, incluindo, quando prevista, limpeza, regularização, escarificação, fresagem, recomposição, base, sub-base, imprimação, pintura de ligação, revestimento, compactação e acabamento.

11.2. Materiais betuminosos e misturas asfálticas serão produzidos em instalações regulares e licenciadas, conforme traço aprovado, com controle de granulometria, ligante, estabilidade, vazios, densidade, temperatura e demais parâmetros aplicáveis.

11.3. Transporte, aplicação e compactação preservarão temperatura, homogeneidade, espessura, aderência, densidade e acabamento. Superfícies com segregação, trincas, exsudação, deformação ou outro defeito serão corrigidas ou reconstruídas às expensas da Contratada.

11.4. Os dispositivos de drenagem observarão cotas, declividades, dimensões, capacidade hidráulica e integração com a infraestrutura existente, devendo ser entregues limpos, desobstruídos e em funcionamento.

11.5. Serviços de terraplenagem, contenção, urbanização, sinalização e demais itens obedecerão às especificações correspondentes do Termo de Referência e da planilha contratual.

11.6. Nenhuma camada ou serviço que encubra etapa anterior será executado antes da conferência da fiscalização; se encoberto sem autorização, poderá ser descoberto, ensaiado ou refeito às expensas da Contratada.

12. DOS MATERIAIS, DA QUALIDADE E DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. Os materiais serão novos, de primeira qualidade, de origem comprovada e compatíveis com as normas e especificações, ressalvado reaproveitamento tecnicamente admitido e expressamente aprovado.

12.2. A Contratada apresentará, quando solicitado, notas fiscais, certificados, fichas técnicas, laudos, traços, boletins de produção, registros de temperatura, certificados de calibração e documentos de procedência.

12.3. O controle tecnológico, por laboratório habilitado, abrangerá os ensaios aplicáveis de caracterização, granulometria, umidade, compactação, densidade, resistência, estabilidade, teor de ligante, temperatura, espessura e demais parâmetros.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

12.4. Laudos e ensaios integrarão a medição quando exigidos. A fiscalização poderá coletar amostras, extrair corpos de prova, determinar contraprovas, auditorias e ensaios independentes.

12.5. Confirmada desconformidade, a Contratada arcará com inspeções e contraprovas e corrigirá, substituirá, demolirá ou reconstruirá o serviço, sem ônus e sem prejuízo das sanções.

12.6. A aprovação de material, etapa ou medição não afasta a responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, estabilidade, durabilidade e desempenho.

13. DA SINALIZAÇÃO, DO TRÂNSITO E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

13.1. A Contratada implantará, manterá e retirará sinalização temporária, isolamento, desvios, barreiras, iluminação e controle de tráfego antes e durante a intervenção, observando o Código de Trânsito Brasileiro e as normas aplicáveis.

13.2. Interdições totais ou parciais dependerão de articulação e autorizações competentes, comunicação à população quando determinada e manutenção de acesso seguro sempre que tecnicamente possível.

13.3. A Contratada fornecerá e fiscalizará o uso de EPIs e EPCs, treinará trabalhadores e cumprirá as Normas Regulamentadoras, respondendo pela segurança de empregados, usuários e terceiros.

13.4. A fiscalização poderá paralisar imediatamente atividade insegura, sem prorrogação automática ou indenização quando a causa for imputável à Contratada.

13.5. Acidentes, interrupções, risco grave e ocorrências relevantes serão comunicados imediatamente, registrados e tratados pela Contratada, sem prejuízo das comunicações legais.

14. DA SUSTENTABILIDADE E DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

14.1. A Contratada adotará uso racional de materiais, água e combustíveis, controle de poeira, ruído, emissões, erosão e contaminação e preservará drenagem, cursos d'água, vegetação e áreas adjacentes.

14.2. Resíduos de fresagem, demolição, escavação, betuminosos e demais resíduos serão segregados, transportados e destinados a local autorizado, com os comprovantes exigidos.

14.3. É vedado descarte em vias, cursos d'água, áreas protegidas ou locais não licenciados, utilização de material de origem irregular, exploração de jazida ou supressão de vegetação sem autorização.

14.4. A Contratada cumprirá condicionantes e licenças que lhe couberem e reparará danos ambientais, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46****15. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO**

15.1. A subcontratação somente será admitida parcialmente para serviços acessórios, complementares ou especializados, mediante pedido prévio e autorização fundamentada do Contratante.

15.2. O pedido identificará o subcontratado, as atividades, a necessidade, a capacidade técnica e a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, quando exigíveis.

15.3. É vedada subcontratação total, transferência da gestão ou da responsabilidade técnica central, subcontratação que esvazie a capacidade comprovada, ou contratação de impedido ou de responsável pela fase preparatória em hipótese vedada.

15.4. A autorização poderá ser condicionada ou revogada. Não haverá vínculo entre o subcontratado e o Contratante, permanecendo a Contratada integralmente responsável.

15.5. A cessão da posição contratual depende de autorização expressa e das condições legais. A cessão de crédito dependerá de procedimento próprio e não altera as exceções oponíveis nem as obrigações da Contratada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Compete ao Contratante:

- I** – instruir a contratação, indicar dotação, emitir empenho e controlar o saldo;
- II** – disponibilizar os documentos técnicos sob sua responsabilidade e emitir Ordens de Serviço claras;
- III** – designar gestor e fiscais e assegurar condições para inspeção e acompanhamento;
- IV** – prestar informações sobre interferências conhecidas e promover atos que sejam legalmente de sua competência;
- V** – analisar planejamentos, materiais, medições, pedidos, alterações e documentos em prazo razoável;
- VI** – receber, liquidar e pagar os serviços aceitos, observada a ordem cronológica;
- VII** – notificar irregularidades, fixar prazo de correção e aplicar sanções quando cabíveis;
- VIII** – comunicar ao CIMARG contratações, saldos, alterações, ocorrências e sanções que afetem a Ata;
- IX** – divulgar o contrato e seus aditamentos nos meios legais.

17.2. A mão de obra permanecerá sob direção exclusiva da Contratada, inexistindo vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados, prepostos ou subcontratados, sem prejuízo das responsabilidades que a lei atribuir à Administração.

16.2. O Contratante não responderá por compromissos da Contratada com terceiros, empregados, fornecedores ou subcontratados, ressalvadas as hipóteses legais.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46****17. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

17.1. Além das obrigações específicas, a Contratada deverá:

- I** – executar fielmente o objeto, com recursos próprios suficientes e nos prazos estabelecidos;
- II** – manter habilitação, qualificação, registros profissionais e regularidade durante o contrato;
- III** – cumprir as determinações formais e corrigir irregularidades no prazo;
- IV** – manter pessoal identificado, qualificado, treinado e regularmente contratado;
- V** – assumir salários, encargos, tributos, alimentação, transporte, alojamento e obrigações coletivas;
- VI** – responder por danos e manter o Contratante indene de reclamações decorrentes de sua atuação;
- VII** – comunicar ocorrências que afetem segurança, qualidade, prazo, custo ou continuidade;
- VIII** – franquear acesso aos agentes de fiscalização e controle e apresentar documentos;
- IX** – não empregar trabalho degradante, forçado ou infantil e cumprir reservas legais de cargos;
- X** – não interromper ou abandonar os serviços sem causa legal e comunicação formal;
- XI** – guardar e entregar o arquivo técnico e os registros da execução;
- XII** – observar a legislação anticorrupção, ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal e de trânsito.

18. DO DIÁRIO DE OBRAS, DOS REGISTROS E DAS COMUNICAÇÕES

18.1. A Contratada manterá Diário de Obras físico ou eletrônico com registro cronológico de atividades, quantitativos, clima, equipes, equipamentos, materiais, ocorrências, paralisações, determinações e providências.

18.2. Manterá arquivo com Ordens de Serviço, registros fotográficos georreferenciados, ensaios, certificados, boletins, relatórios, documentos ambientais, Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica e comunicações.

18.3. Comunicações relevantes ocorrerão por escrito, por Diário de Obras, e-mail institucional, sistema eletrônico, notificação ou outro meio comprobatório. Ordens verbais urgentes deverão ser formalizadas.

18.4. A Contratada manterá atualizados os e-mails informados e não poderá alegar desconhecimento de comunicação comprovadamente encaminhada.

19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O Contratante designará, por ato próprio, gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscais setoriais, quando necessários, identificados no Anexo III ou em ato posterior.

19.2. O gestor acompanhará vigência, saldos, garantias, alterações, prazos, pagamentos, sanções e encerramento. O fiscal técnico verificará execução, quantitativos, materiais, ensaios, cronograma e medições. O fiscal administrativo verificará documentação e obrigações formais.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

19.3. A fiscalização poderá inspecionar frentes e instalações, rejeitar materiais e serviços, exigir testes, documentos, levantamentos, imagens, auditorias e determinar correções ou suspensão.

19.4. A fiscalização não poderá alterar o contrato ou autorizar despesa fora de sua competência. A atuação ou omissão fiscalizatória não reduz a responsabilidade da Contratada.

19.5. A Contratada assegurará acesso aos agentes do CIMARG quando atuarem no acompanhamento da governança e do saldo da Ata, sem transferir ao Consórcio as competências do Município.

20. DA MEDIÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

20.1. A medição será mensal, sempre que compatível, ou ao término da Ordem de Serviço de duração inferior, considerando apenas os serviços efetivamente executados e aceitos, segundo as unidades e preços do Anexo I.

20.2. Até o dia [●] de cada período, a Contratada apresentará Boletim de Medição, memória de cálculo, planilha acumulada e saldo, relatório, Diário de Obras, registros fotográficos antes/durante/depois, responsabilidade técnica, ensaios, certificados e documentos exigidos.

20.3. A fiscalização realizará vistoria, conferência e diligências e decidirá a medição em até [●] dias úteis, sem prejuízo de prazo maior devidamente justificado pela complexidade.

20.4. Prevalecerão os quantitativos apurados pela fiscalização, assegurado esclarecimento técnico. Serviços desconformes, sem documentação, acima do executado ou sem autorização serão rejeitados ou glosados.

20.5. A parte incontroversa poderá ser processada separadamente. A aprovação da medição é requisito da liquidação, mas não constitui recebimento definitivo nem afasta vícios.

20.6. A liquidação dependerá da conformidade técnica, da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária e da manutenção das condições exigidas, sem prejuízo da regra legal aplicável à irregularidade fiscal superveniente.

21. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES

21.1. A Nota Fiscal somente será emitida após a aprovação da medição e identificará contrato, Ordem de Serviço, período, Município, itens, retenções e dados bancários.

21.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do protocolo da Nota Fiscal regular, após liquidação, por crédito em conta da Contratada e observada a ordem cronológica por fonte de recursos.

21.3. Pendência imputável à Contratada suspenderá o prazo até o saneamento. A parcela incontroversa será paga quando tecnicamente separável.

21.4. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e trabalhistas legalmente exigidas. Regime diferenciado deverá ser comprovado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

21.5. A irregularidade fiscal superveniente não autoriza, por si, retenção de pagamento por serviço recebido, salvo hipótese legal, mas ensejará notificação e as providências cabíveis.

21.6. Em atraso imputável ao Contratante, o valor devido será atualizado, entre o vencimento e o pagamento, pela variação do IPCA, pro rata die, salvo índice específico previsto na legislação municipal.

21.7. É vedado pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional legalmente admitida, motivada e acompanhada das garantias correspondentes.

22. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Após 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado, os preços serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, modalidade [●], mediante aplicação da fórmula: $R = V \times (I - I_0) / I_0$, em que R é o reajuste, V é o valor da parcela reajustável, I é o índice do mês do reajuste e I_0 é o índice da data-base.

22.2. Nos reajustes subsequentes, o interregno será contado dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste incidirá somente sobre parcelas executadas após a aquisição do direito, ressalvado atraso imputável à Contratada.

22.3. O restabelecimento do equilíbrio dependerá de evento superveniente enquadrável na Lei Federal nº 14.133/2021, pedido formal, memória de cálculo, documentos de custos, séries históricas e demonstração do nexo e do impacto efetivo.

22.4. Variação ordinária, erro da proposta, produtividade, custo já coberto pelo índice, fato imputável à Contratada ou risco ordinário não autoriza revisão extraordinária.

22.5. É vedada duplicidade de recomposição por reajuste e revisão. A decisão será motivada, precedida das manifestações técnica, jurídica e financeira, quando cabíveis.

22.6. O Contratante decidirá pedido de reajuste ou restabelecimento em até [●] dias úteis após a instrução completa. Solicitação de documento ou diligência suspenderá o prazo até o atendimento pela Contratada.

22.7. Não se aplica repactuação própria dos contratos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra. Os riscos ordinários de produtividade, logística, disponibilidade de equipes e equipamentos, variação normal de insumos e condições aparentes dos locais são da Contratada; alterações determinadas pelo Contratante e eventos extraordinários serão tratados conforme a lei e a prova do impacto.

23. DAS ALTERAÇÕES, DOS SERVIÇOS NOVOS E DA EQUAÇÃO ECONÔMICA

23.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante motivação, disponibilidade orçamentária, análise técnica e formalização competente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

23.2. Nas alterações unilaterais, a Contratada aceitará acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, observadas as condições legais, os limites do objeto e a gestão dos quantitativos da Ata.

23.3. Serviço necessário sem preço contratual terá preço fixado conforme art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021, preservada a relação entre proposta e orçamento de referência e vedado enriquecimento indevido.

23.4. A diferença percentual entre o valor global contratado e o orçamento de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada por aditamento de planilha.

23.5. Nenhuma alteração será executada com base apenas em ordem verbal. Medidas urgentes serão registradas e submetidas à formalização legal.

24. DA SUSPENSÃO E DA RETOMADA

24.1. O Contratante poderá suspender total ou parcialmente os serviços por risco, desconformidade, necessidade técnica, interesse público, insuficiência temporária de recursos, caso fortuito, força maior ou outra hipótese legal.

24.2. A suspensão será registrada com causa, data, condições de conservação, responsabilidades e providências. A Contratada protegerá os serviços, materiais e o local.

24.3. Cessada a causa, a retomada será formal e poderá estabelecer novo cronograma. Se a paralisação for imputável à Contratada, não haverá indenização ou prorrogação automática.

24.4. Se decorrer exclusivamente de ato da Administração ou fato não imputável à Contratada, serão analisados prazo e equilíbrio conforme prova do impacto e a legislação.

25. DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA E DOS VÍCIOS

25.1. Concluída cada Ordem de Serviço, o fiscal realizará vistoria e, estando a etapa tecnicamente apta, emitirá Termo de Recebimento Provisório detalhado no prazo de [●] dias.

25.2. O recebimento definitivo será emitido por servidor ou comissão designada no prazo de [●] dias após o provisório, condicionado à conformidade, aprovação dos ensaios, entrega documental e correção das pendências.

25.3. Desconformidades serão corrigidas, substituídas, demolidas ou reconstruídas às expensas da Contratada, suspendendo o recebimento definitivo quanto à parcela afetada.

25.4. Pendência de pequena monta que não impeça uso seguro poderá ser registrada com prazo de correção e retenção ou glosa proporcional, sem recebimento definitivo integral.

25.5. A Contratada entregará relatórios finais, cadastro da intervenção, laudos, ensaios, registros fotográficos, responsabilidades técnicas e comprovantes ambientais.

25.6. Medição, pagamento e recebimentos não excluem responsabilidade por vícios ocultos, solidez, segurança, qualidade, durabilidade e desempenho durante os prazos legais, técnicos e dos fabricantes.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

25.7. Se a Contratada não corrigir, o Contratante poderá executar ou contratar terceiro e cobrar os custos, após o procedimento cabível, sem prejuízo das sanções.

26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1. Como condição para assinatura, a Contratada prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial deste contrato, equivalente a R\$ [●], em favor do Município Contratante.

26.2. A garantia poderá ser prestada por:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, na forma legal;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por sociedade autorizada.

26.3. Na opção pelo seguro-garantia, será observado o prazo mínimo de 1 (um) mês contado da homologação e anterior à assinatura, nos termos do Edital e do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.4. Seguro, fiança ou título identificarão Contratada, Contratante, contrato, valor, vigência, cobertura e condições de execução; a Administração poderá diligenciar sua autenticidade e suficiência.

26.5. A garantia cobrirá inexecução, multas, danos, abandono, paralisação injustificada, custos de conclusão e demais obrigações, na extensão legal e da modalidade.

26.6. A garantia permanecerá válida durante a vigência e até o recebimento definitivo, sendo renovada, complementada, prorrogada, recomposta ou substituída sem interrupção de cobertura.

26.7. Utilizada total ou parcialmente, será recomposta em até 10 (dez) dias úteis da notificação. A substituição de modalidade depende de autorização e continuidade da cobertura.

26.8. Se a proposta vencedora tiver sido inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento, será prestada garantia adicional de R\$ [●], equivalente à diferença legal, cumulativamente com a garantia ordinária.

26.9. A garantia será liberada após cumprimento integral, recebimento definitivo e inexistência de pendências garantidas. Todos os custos são da Contratada e a cobertura não limita sua responsabilidade excedente.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Constitui infração a prática das condutas do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive inexecução parcial ou total, atraso injustificado, documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo e ato lesivo da Lei Federal nº 12.846/2013.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

27.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observado o devido processo.

27.3. As multas serão:

- I** – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;
- II** – moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso na apresentação, suplementação ou reposição da garantia, sobre o valor total, limitada a 2% (dois por cento); atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá ensejar extinção;
- III** – compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação para documentação ou declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo;
- IV** – compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação para inexecução total;
- V** – compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação para inexecução parcial grave;
- VI** – compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, em substituição à moratória, para retardamento injustificado;
- VII** – compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação para inexecução parcial ordinária.

27.4. As multas não afastam execução, correção, indenização, recomposição ambiental, extinção, execução da garantia ou outras sanções compatíveis.

27.5. A defesa será assegurada por 15 (quinze) dias úteis, ressalvado o rito específico. Impedimento e inidoneidade dependerão de processo de responsabilização por comissão.

27.6. Na dosimetria serão considerados gravidade, peculiaridades, agravantes e atenuantes, danos, vantagem, antecedentes e programa de integridade.

27.7. Multas e indenizações poderão ser descontadas de créditos, executadas da garantia, compensadas com créditos perante o mesmo órgão, recolhidas em até 30 (trinta) dias ou cobradas judicialmente.

27.8. O impedimento alcançará a Administração do ente que aplicar a sanção pelo prazo legal. A inidoneidade alcançará todos os entes pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

27.9. O Contratante registrará as sanções no CEIS e CNEP em até 15 (quinze) dias úteis, quando cabível. Recursos, reconsideração, desconsideração da personalidade jurídica e reabilitação observarão a lei.

28. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo motivado e observância do contraditório quando cabível.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

28.2. Constituem causas relevantes, sem exclusão das legais, descumprimento reiterado, atraso grave, abandono, perda de habilitação indispensável, falha de garantia, fraude, risco à segurança, dano ambiental e paralisação injustificada.

28.3. A extinção não impede apuração de fatos, cobrança de valores, execução de garantias, aplicação de sanções, obrigação de desmobilização, entrega documental e reparação de danos.

28.4. A extinção deste contrato será comunicada ao CIMARG quando repercutir sobre o registro do fornecedor ou o saldo da Ata.

29. DA RESPONSABILIDADE, DA INTEGRIDADE E DOS DADOS

29.1. A Contratada responde por danos causados por empregados, prepostos e subcontratados, independentemente da fiscalização, e por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e profissionais.

29.2. As partes observarão a Lei Federal nº 12.846/2013 e prevenirão fraude, corrupção, conluio, conflito de interesses, pagamento indevido e obstrução de controle.

29.3. Dados pessoais acessados serão tratados somente para a execução e o cumprimento legal, com medidas de segurança e comunicação de incidente relevante, observada a Lei Federal nº 13.709/2018.

30. DAS COMUNICAÇÕES E DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

30.1. As comunicações utilizarão os endereços e e-mails do preâmbulo ou os posteriormente atualizados por escrito.

30.2. Considera-se recebida a comunicação eletrônica cuja entrega seja comprovada, ressalvada falha técnica demonstrada. A alteração cadastral não exige aditivo.

30.3. Notificação de sanção, extinção, execução de garantia ou outra matéria sensível observará os meios e as garantias procedimentais legais.

31. DA PUBLICAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

31.1. O Contratante divulgará este contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos demais meios exigidos.

31.2. Os documentos de execução estarão sujeitos aos controles interno e externo e à transparência, resguardadas informações legalmente protegidas.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

32.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação do Contratante e os documentos vinculados.

32.2. A tolerância não implica novação, renúncia ou alteração. Modificação de direito ou obrigação exige instrumento formal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

32.3. Fica eleito o foro da Comarca de [●]/MG, correspondente ao Município Contratante, para questões não solucionadas administrativamente, ressalvadas competências legais inderrogáveis.

32.4. As partes assinam o contrato e declaram conhecer integralmente os documentos vinculados.

[MUNICÍPIO]/MG, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE [●]**CONTRATANTE**

Representante: [●]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**CONTRATADA**

Representante: [●]

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

ANEXO I DO CONTRATO

PLANILHA MUNICIPAL DE ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS

A.1. Inserir a planilha integral da contratação municipal, extraída dos itens registrados, sem alterar códigos, descrições, unidades, preços unitários, BDI ou relação de desconto da proposta adjudicada.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade de máxima	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
[●]	[Inserir item registrado]	[●]	[●]	[●]	[●]

Valor máximo do contrato	R\$ [●] ([●])
BDI	[●]% – conforme composição adjudicada
Data-base	[●]
Índice	INCC – modalidade [●]
Saldo da Ata após contratação	R\$ / quantitativos [●]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

ANEXO II DO CONTRATO

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço	Nº [●]/[ano]
Contrato	Nº [●]/[ano]
Ata de Registro de Preços	Nº [●]/2026
Local / coordenadas	[●]
Objeto da intervenção	[●]
Valor máximo	R\$ [●]
Prazo de execução	[●] dias, de [●] a [●]
Dotação / empenho	[●]
Gestor	[●]
Fiscal técnico	[●]
Fiscal administrativo	[●]

1. SERVIÇOS AUTORIZADOS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade estimada	Preço unitário	Total
[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- I – Planejamento e cronograma exigidos: [●];
- II – Responsabilidade técnica: [●];
- III – Sinalização e trânsito: [●];
- IV – Licenças e requisitos ambientais: [●];
- V – Ensaio e controle tecnológico: [●];
- VI – Periodicidade e documentos de medição: [●];
- VII – Condições emergenciais ou de múltiplas frentes: [●];
- VIII – Outras condições: [●].

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

2.1. A Contratada declara ciência do local, dos documentos e das condições desta Ordem de Serviço, que não altera o contrato e o Termo de Referência.

[MUNICÍPIO]/MG, ____ de _____ de ____.

Emissor / autoridade	[nome, cargo e assinatura]
Ciência da Contratada	[nome, cargo, data e assinatura]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

ANEXO III DO CONTRATO

GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CHECKLIST PARA INÍCIO

Gestor titular / substituto	[•] / [•]
Fiscal técnico / substituto	[•] / [•]
Fiscal administrativo / substituto	[•] / [•]
Fiscal setorial, se houver	[•]
Ato de designação	[•]
E-mail institucional	[•]

CHECKLIST MÍNIMO ANTERIOR À ORDEM DE SERVIÇO

- 1 – ☐ contrato divulgado e vigente;
- 2 – ☐ saldo da Ata confirmado e contratação comunicada ao CIMARG;
- 3 – ☐ dotação, empenho e fonte de recursos confirmados;
- 4 – ☐ garantia contratual e garantia adicional, se aplicável, aceitas e vigentes;
- 5 – ☐ gestor e fiscais formalmente designados;
- 6 – ☐ planilha, projeto, memorial, local e quantitativos definidos;
- 7 – ☐ responsável técnico e ART/RRT apresentados;
- 8 – ☐ planejamento, cronograma, equipes e equipamentos aprovados quando exigidos;
- 9 – ☐ licenças, autorizações, sinalização, segurança e requisitos ambientais verificados;
- 10 – ☐ modelo de medição, Diário de Obras e canais de comunicação definidos.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46****ANEXO IV****MODELO DE CADASTRO DE RESERVA****Sistema de Registro de Preços — Lote Único**

Processo Administrativo	Nº 014/2026
Editais	Nº 023/2026
Concorrência Eletrônica	Nº 004/2026

Documento destinado à manifestação formal dos licitantes interessados e à posterior consolidação do cadastro de reserva pelo CIMARG, conforme o item 26 do Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Representante legal		CPF	
E-mail oficial		Telefone	
Classificação final		Data manifestação	da

2. MANIFESTAÇÃO PARA O CADASTRO DE RESERVA

A empresa acima identificada manifesta interesse em integrar o cadastro de reserva do lote único e assinala somente uma das opções abaixo:

☐ **GRUPO I — ACEITA COTAR O OBJETO NAS MESMAS CONDIÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**, inclusive pelos mesmos preços unitários e global, prazos, especificações e demais condições constantes da proposta vencedora, do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

☐ **GRUPO II — MANTÉM SUA PROPOSTA ORIGINAL**, respeitada a ordem final de classificação do certame e sem prejuízo de eventual negociação e da verificação de vantajosidade quando houver convocação.

Valor global do adjudicatário	
Valor global da proposta original	
Valor aplicável por extenso	

3. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES

Abrangência. A manifestação compreende integralmente o lote único, sem exclusão de itens ou alteração dos quantitativos e especificações estabelecidos pela Administração.

Ordem e convocação. A inclusão observará a ordem final de classificação: primeiro os licitantes do Grupo I e, depois, os do Grupo II. A convocação dependerá das hipóteses previstas no Edital.

Ausência de direito adquirido. A inclusão não assegura contratação, quantidade mínima, substituição automática do fornecedor registrado ou preferência fora da ordem aplicável.

Habilitação e vigência. A habilitação será verificada quando houver necessidade de convocação, e o cadastro acompanhará a vigência da Ata de Registro de Preços.

Responsabilidade. O licitante confirma a veracidade das informações, a validade dos contatos eletrônicos e a ciência de que sua eventual recusa será analisada conforme as condições assumidas e as regras do Edital.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

[MUNICÍPIO/UF], ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Nome:

TESTEMUNHA / RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46****ANEXO IV — CADASTRO DE RESERVA
QUADRO DE CONSOLIDAÇÃO — USO DO CIMARG**

Preenchimento após a homologação, conforme manifestações recebidas e ordem final de classificação do certame.

1. DADOS DO ADJUDICATÁRIO

Razão social		CNPJ	
Valor global		Data da homologação	
Ata de Registro		Vigência	

2. GRUPO I — MESMAS CONDIÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

Licitantes que aceitaram cotar o lote único nas mesmas condições da proposta vencedora, preservada entre eles a ordem final de classificação.

Ordem	Classif.	Razão social / CNPJ	Valor global	Manifestação / observação
1	[]			
2	[]			
3	[]			
4	[]			
5	[]			

3. GRUPO II — MANUTENÇÃO DA PROPOSTA ORIGINAL

Licitantes que mantiveram suas propostas originais, relacionados após o Grupo I e preservada a ordem final de classificação.

Ordem	Classif.	Razão social / CNPJ	Valor global	Manifestação / observação
1	[]			
2	[]			
3	[]			
4	[]			
5	[]			

4. CERTIFICAÇÃO

Certifico que o cadastro de reserva foi consolidado com base nas manifestações formalmente recebidas e na ordem final de classificação, sem gerar direito à contratação e sujeito à verificação de habilitação quando houver convocação.

Lavras/MG, ____ de _____ de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome: _____

AUTORIDADE COMPETENTE

Nome: _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46****ANEXO XX****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****Sistema de Registro de Preços — Lote Único**

Processo Administrativo	Nº 014/2026
Edital	Nº 023/2026
Concorrência Eletrônica	Nº 004/2026

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE – CIMARG

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão social		CNPJ	
Nome fantasia		Inscrição estadual	
Endereço		CEP	
Município/UF		Telefone	
E-mail institucional		E-mail para notificações	
Representante legal		CPF	
Responsável técnico		Registro profissional	
Dados Bancários	Banco	Agência	Conta Corrente

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa acima identificada apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** para o lote único da **Concorrência Eletrônica nº 004/2026**, destinada ao registro de preços para futura e eventual execução dos serviços descritos abaixo, declarando que examinou e aceita integralmente o Edital, o Termo de Referência, a planilha orçamentária e os demais anexos.

Objeto	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção, conservação, recuperação, restauração, pavimentação, recapeamento, adequação e melhoria da infraestrutura viária urbana e rural dos municípios consorciados ao CIMARG.
---------------	---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

Forma execução	de	Lote único; julgamento pelo menor preço global; regime de empreitada por preço unitário; execução parcelada, sob demanda e mediante Ordens de Serviço.
---------------------------	-----------	--

3. RESUMO COMERCIAL

Lote	
Valor global da proposta	
Valor global da proposta por extenso	
BDI adotado	
Encargos sociais	
Validade da proposta	

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E FORMAÇÃO DOS PREÇOS

A planilha orçamentária preenchida integra esta proposta para todos os fins, preservando a descrição dos serviços, os códigos, as fontes referenciais, as unidades de medição e os quantitativos estabelecidos pela Administração. Os preços unitários deverão ser compatíveis com o valor global ofertado e com o regime de empreitada por preço unitário.

5. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Abrangência e composição. A proposta contempla a totalidade do lote único e todos os serviços da planilha orçamentária. Nos preços estão incluídos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive mão de obra, encargos, materiais, equipamentos, veículos, combustíveis, transportes, mobilização, desmobilização, administração, sinalização, controle tecnológico, seguros, tributos, BDI, lucro e demais despesas.

Preços unitários. Os preços unitários são coerentes com o valor global, os quantitativos e as composições apresentadas, inexistindo sobrepreço, omissão de item, jogo de planilha ou transferência artificial de descontos.

Execução por demanda. A proponente está ciente de que os quantitativos são estimativos, sem obrigação de contratação integral, e de que somente serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos, aprovados e recebidos.

Capacidade operacional. A formação dos preços considera a abrangência regional, a possível execução simultânea em municípios distintos, a logística e os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

Validade, garantia e comunicações. A proposta e sua garantia serão mantidas pelos prazos exigidos. Os e-mails informados serão considerados válidos para convocações, diligências, notificações e comunicações administrativas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46**

Responsabilidade. A proponente responde pela veracidade das informações, pelos cálculos e pela exequibilidade dos preços ofertados, conforme o Edital e a legislação aplicável.

6. DADOS PARA COMUNICAÇÕES

E-mail principal para comunicações	
E-mail alternativo	
Telefone/WhatsApp institucional	

7. FECHAMENTO

A presente proposta comercial, acompanhada da planilha orçamentária e dos documentos pertinentes, é apresentada em conformidade com as condições do Edital nº 023/2026, do Termo de Referência e dos demais anexos.

[MUNICÍPIO/UF], ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

CREA/CAU nº

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46****MODELO 1 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO****EDITAL Nº 023/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]** e do documento de identidade nº **[NÚMERO]**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – cumpre integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação;

II – as informações e os documentos apresentados são verdadeiros, completos e correspondem à situação da licitante na data de sua apresentação;

III – não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – não existe fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação pela Administração Pública; e

V – compromete-se a comunicar imediatamente ao Agente de Contratação qualquer fato superveniente que possa impedir sua habilitação, participação ou contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[MUNICÍPIO], [DATA].

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO

CPF nº NÚMERO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46****MODELO 2 – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES****EDITAL Nº 023/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]** e do documento de identidade nº **[NÚMERO]**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que:

I – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e

II – não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva, quando aplicável: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, exclusivamente na condição de aprendiz: (☐) **SIM** (☐) **NÃO**.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[MUNICÍPIO], [DATA].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

CPF nº [NÚMERO]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46****MODELO 3 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA LEGAL DE CARGOS****EDITAL Nº 023/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]** e do documento de identidade nº **[NÚMERO]**, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, especialmente no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, quando aplicável.

Declara, ainda, que manterá o cumprimento dessas exigências durante toda a execução dos contratos decorrentes da licitação, comprometendo-se a apresentar a documentação comprobatória quando solicitada pela Administração.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[MUNICÍPIO], [DATA].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

CPF nº [NÚMERO]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46****MODELO 4 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE,
FORÇADO OU ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO****EDITAL Nº 023/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]** e do documento de identidade nº **[NÚMERO]**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – não possui, em sua cadeia produtiva, empregados ou trabalhadores submetidos a trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão;

II – observa os fundamentos e garantias previstos nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

III – não incorre na hipótese de impedimento prevista no art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que adotará as medidas necessárias para assegurar a observância dessas condições durante toda a execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[MUNICÍPIO], [DATA].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

CPF nº [NÚMERO]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46****MODELO 5 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE CONLUÍO****EDITAL Nº 023/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]** e do documento de identidade nº **[NÚMERO]**, DECLARA, sob as penas da lei, especialmente para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 004/2026, que:

I – a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela licitante;

II – o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido, combinado ou ajustado com qualquer outro concorrente ou interessado no certame;

III – não houve tentativa de induzir qualquer outra pessoa física ou jurídica a participar ou deixar de participar da licitação;

IV – não houve tentativa de influenciar a proposta, o preço, a participação ou a conduta de qualquer outro licitante;

V – não houve acordo, combinação, ajuste, divisão de mercado, fixação de preços ou qualquer outra prática capaz de restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação;

VI – não teve acesso indevido ao conteúdo da proposta de outro licitante; e

VII – está plenamente ciente do conteúdo e da extensão desta declaração e possui poderes e informações suficientes para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[MUNICÍPIO], [DATA].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

CPF nº [NÚMERO]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46****MODELO 6 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO****EDITAL Nº 023/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]** e do documento de identidade nº **[NÚMERO]**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – tomou conhecimento e aceita integralmente as disposições do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos disponibilizados para a contratação;

II – possui conhecimento suficiente do objeto, das especificações técnicas, dos quantitativos estimados, dos critérios de medição, das condições regionais e das obrigações necessárias à execução;

III – está ciente de que a vistoria não é obrigatória, tendo realizado as avaliações que considerou necessárias à elaboração da proposta e ao dimensionamento dos recursos necessários à execução do objeto; e

IV – não alegará posteriormente desconhecimento das condições ordinárias e previsíveis da contratação para se eximir das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[MUNICÍPIO], [DATA].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

CPF nº [NÚMERO]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46****MODELO 7 – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA****EDITAL Nº 023/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]** e do documento de identidade nº **[NÚMERO]**, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

Declara, ainda, que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[MUNICÍPIO], [DATA].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

CPF nº [NÚMERO]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE**Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG****CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br****Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46****MODELO 8 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SAÚDE, SEGURANÇA,
MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO****EDITAL Nº 023/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]** e do documento de identidade nº **[NÚMERO]**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- I – atende e observará as normas aplicáveis de saúde, higiene e segurança do trabalho;
 - II – fornecerá e fiscalizará o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva exigíveis;
 - III – adotará as medidas de sinalização, isolamento e proteção das frentes de serviço;
 - IV – cumprirá as normas ambientais e adotará medidas de prevenção, controle e reparação de eventuais impactos decorrentes da execução;
 - V – observará as normas de trânsito, mobilidade, segurança viária e circulação de pessoas, veículos, máquinas e equipamentos; e
 - VI – manterá, durante toda a execução contratual, as condições de segurança necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários das vias, agentes públicos e terceiros.
- Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[MUNICÍPIO], [DATA].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

CPF nº [NÚMERO]